



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação - PETIC

2025-2027

Versão 1.0

Brasília, 18 de dezembro de 2024



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI

Presidente da República

Luís Inácio Lula da Silva

Ministra da Ciência, Tecnologia e Inovação

Luciana Barbosa de Oliveira Santos

Secretaria-Executiva

Luís Manuel Rebelo Fernandes

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Lelio Trida Sene

Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação

Eduardo Viola



Equipe de Elaboração

Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação

Eduardo Viola

Alcir Souza Tavares

Antônio Carlos de Góes Cavalcanti Filho

Antônio Fonseca Neto

Carlos Eduardo dos Santos

Henrique Antunes Figueiredo

Joaо Carlos Lemgruber Junior

Rodrigo Boaventura Tiburcio



Responsáveis pela Aprovação

Lelio Trida Sene | Tanara Lauschner

Secretaria-Executiva - SEXEC

Eduardo Viola | Alcir Souza Tavares

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Leandro Bartolozo Pedron | Osvaldo Luiz Leal Moraes

Secretaria de Políticas e Programas Estratégicos - SEPPE

Juana Nunes Pereira | Sônia da Costa

Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social - SEDES

Osório Coelho Guimarães Neto | Sheila Oliveira Pires

Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC

Hamilton José Mendes da Silva | Guilherme de Paula Correa

Secretaria de Ciência e Tecnologia para Transformação Digital - SETAD

Bianca Lane Lopes Botelho

Encarregado do Tratamento de Dados Pessoais



Histórico de Versões

Data	Versão	Descrição	Responsável
18/12/24	1.0	Elaboração do PETIC 2025-2027	SEEXEC/SPOA/CGTI



Sumário

Acrônimos e Abreviaturas.....	6
1. Apresentação	8
2. Introdução.....	11
2.1. Abrangência	13
2.2. Aprovação e Publicação.....	14
2.3. Vigência e Revisões.....	15
3. Metodologia de Elaboração do PETIC 2025-2027 versão 1.0	15
4. Princípios e Diretrizes	19
4.1. Princípios	19
4.2. Diretrizes.....	20
5. Análise do Ambiente	21
5.1. Contexto Organizacional	21
5.1.1. Estrutura de Governança de TIC.....	21
5.2. Análise do Ambiente Interno e Externo.....	22
6. Referencial Estratégico.....	22
6.1. Mapa Estratégico de TIC.....	23
6.2. Valores	23
6.3. Objetivos Estratégicos da Tecnologia da Informação do MCTI	24
6.4. Indicadores e Metas do PETIC.....	27
7. Alinhamento Estratégico.....	30
8. Fatores Críticos de Sucesso.....	32
9. Considerações Finais.....	33
10. Referências e Normativos	34
Anexo I - Estrutura Organizacional do MCTI	37
Anexo II - Competências das Unidades Organizacionais da CGTI.....	40
Anexo III - Mapa Estratégico do MCTI 2020 a 2030.....	50
Anexo IV - Estratégia Nacional de Governo Digital 2024-2027	53



Acrônimos e Abreviaturas

APF	Administração Pública Federal
AC	Agenda Climática
BSC	<i>Balanced Scorecard</i>
CSI	Comitê de Segurança da Informação
CGD	Comitê de Governança Digital
CGTI	Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação
CT&I	Ciência, Tecnologia e Inovação
EFD	Estratégia Federal de Desenvolvimento
ENCTI	Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação
EFGD	Estratégia Federal de Governo Digital
ENGD	Estratégia Nacional de Governo Digital
ENIA	Estratégia Nacional de Inteligência Artificial
EBIA	Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial
ENSC	Estratégia Nacional de Segurança Cibernética
ENDES	Estratégia Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
IE	Iniciativa Estratégica
MCTI	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
ME	Ministério da Economia
OE	Objetivo Estratégico
ODS	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
PDTIC	Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação
PE	Planejamento Estratégico
PEI	Planejamento Estratégico Institucional
PETIC	Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação
PBIA	Plano Brasileiro de Inteligência Artificial
PGTI	Política de Governança de Tecnologia da Informação



PPA	Plano Plurianual
SGD	Secretaria de Governo Digital
SEEXEC	Secretaria-Executiva
SISP	Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação
SWOT	<i>Strengths</i> (forças), <i>Weaknesses</i> (fraquezas), <i>Opportunities</i> (oportunidades) e <i>Threats</i> (ameaças)
TI	Tecnologia da Informação
TIC	Tecnologia da Informação e Comunicação



1. Apresentação

Em 2020, por meio da Medida Provisória nº 980, de 10 de junho de 2020, convertida na Lei nº 14.074, de 14 de outubro de 2020, ocorreu a cisão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) mediante a criação do Ministério das Comunicações (MCOM) e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI).

Segundo a Estrutura Regimental do MCTI, publicada no Decreto nº 10.463, 14 de agosto de 2020, e regulamentada pela Portaria MCTI nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, a Secretaria-Executiva (SEEXEC) exerce o papel de órgão setorial do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal (SISP) - Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011.

De acordo com a Portaria SGD/ME nº 778, de 4 de abril de 2019, atualizada pela Portaria SGD/ME nº 18.152, de 4 de agosto de 2020, todo órgão integrante do SISP deve elaborar o planejamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para que haja um alinhamento entre as estratégias organizacionais e os planos de TIC. O planejamento de TIC pode ser realizado em três níveis: estratégico, tático e operacional.

No nível estratégico é estabelecida a direção a ser seguida, por meio da definição dos objetivos e planos da instituição. O nível tático traduz os objetivos gerais e as estratégias da instituição em objetivos e atividades mais específicas. E por fim, o nível operacional descreve os recursos necessários para a implementação dos objetivos e atividades definidos no planejamento tático.

Nesse sentido, o MCTI adotou: o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) para o nível estratégico; o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) para o nível tático; e facilita às suas áreas internas a produção dos Planos Operacionais.

Conforme a Portaria nº 7.156, de 20 de junho de 2023, compete ao Comitê de Governança Digital (CGD) do MCTI avaliar e deliberar sobre o PETIC e o PDTIC do Ministério.

Por meio da Resolução CGD/MCTI nº 01/2022/SEI-MCTI, de 31 de janeiro de 2022, o CGD do MCTI aprovou e tornou público o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação



e Comunicação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (PETIC/MCTI) para o período 2022-2024.

Por meio da Portaria MCTI nº 5.695, de 16 de março de 2022, foi instituído o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do MCTI para o período de 2020 a 2023, em alinhamento com o Plano Plurianual da União (PPA). Como resultado desse processo de revisão, a alta administração do MCTI elaborou o Mapa Estratégico - MCTI 2020-2030¹.

Ademais, o [Decreto nº 12.069, de 21 de junho de 2024](#), dispõe sobre a Estratégia Nacional de Governo Digital (EFGD) e a Rede Nacional de Governo Digital – Rede Gov.br e institui a Estratégia Nacional de Governo Digital (ENGD) e a [Portaria SGD/MGI nº 4.248, de 26 de junho de 2024](#), estabelece as recomendações para o alcance dos objetivos da Estratégia Nacional de Governo Digital para o período de 2024 a 2027.

Nesse cenário, tornou-se necessário a atualização do PETIC do MCTI, período 2025 a 2027, com o objetivo de alinhar o PETIC do MCTI aos normativos vigentes e de estabelecer o direcionamento de TIC para os próximos anos. A EFGD 2024-2027, instituída pelo Decreto Presidencial nº 12.198/2024, visa oferecer políticas públicas e serviços de melhor qualidade, mais simples e acessíveis ao cidadão, por meio de soluções de tecnologia da informação e comunicação.

Enquanto a ENGD traz as diretrizes para a modernização digital a serem observadas em nível federal, estadual e municipal, a EFGD foca nas ações de transformação digital do Governo Federal. Essas estratégias se complementam ao promover uma administração pública mais moderna, ágil, centrada no cidadão e integrada, que buscam melhorar a qualidade dos serviços públicos em todas as esferas governamentais do Brasil.

Embora o novo PEI do MCTI ainda não tenha sido publicado, o PETIC 25-27 mantém alinhamento ao Mapa Estratégico MCTI 2020-2030, a Cadeia de Valor Integrada

¹ O

Anexo III - Mapa Estratégico do MCTI 2020 a 2030- apresenta o Mapa Estratégico do MCTI para o período de 2020 a 2023, com a indicação da missão, da visão, dos valores e dos objetivos estratégicos.



de Rede MCTI (- Cadeia de Valor Integrada de Rede MCTI.Figura 9 - Cadeia de Valor Integrada de Rede MCTI.), bem como ao PPA, a EFGD e a ENGD. Assim, este documento apresenta o PETIC 2025-2027 do MCTI, referenciada como versão 1.0, elaborada em consonância com o PPA, o último PEI do MCTI (2020-2023) e com última versão da EFGD/ENGD 2024-2027 da APF.



2. Introdução

O **PETIC versão 1.0** representa o alinhamento da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação em relação ao principal instrumento de planejamento orçamentário de médio prazo do Governo Federal, o Plano Plurianual – PPA 2024-2027, bem como ao Plano de Contratações Anual - PCA 2025, possibilitando a definição de objetivos estratégicos específicos para a área de TIC.

Para o alcance da missão institucional do MCTI, é de suma importância o desdobramento da estratégia entre as diversas unidades organizacionais da instituição. De maneira geral, a definição das prioridades de TIC tem como finalidade contribuir para que os objetivos estratégicos institucionais sejam alcançados.

A **Figura 1** apresenta a relação entre os instrumentos e os níveis de planejamento de TIC adotados pelo MCTI. Como citado anteriormente o MCTI adotou: o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) para o nível estratégico; o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) para o nível tático; e facilita às suas áreas internas a produção dos Planos Operacionais.

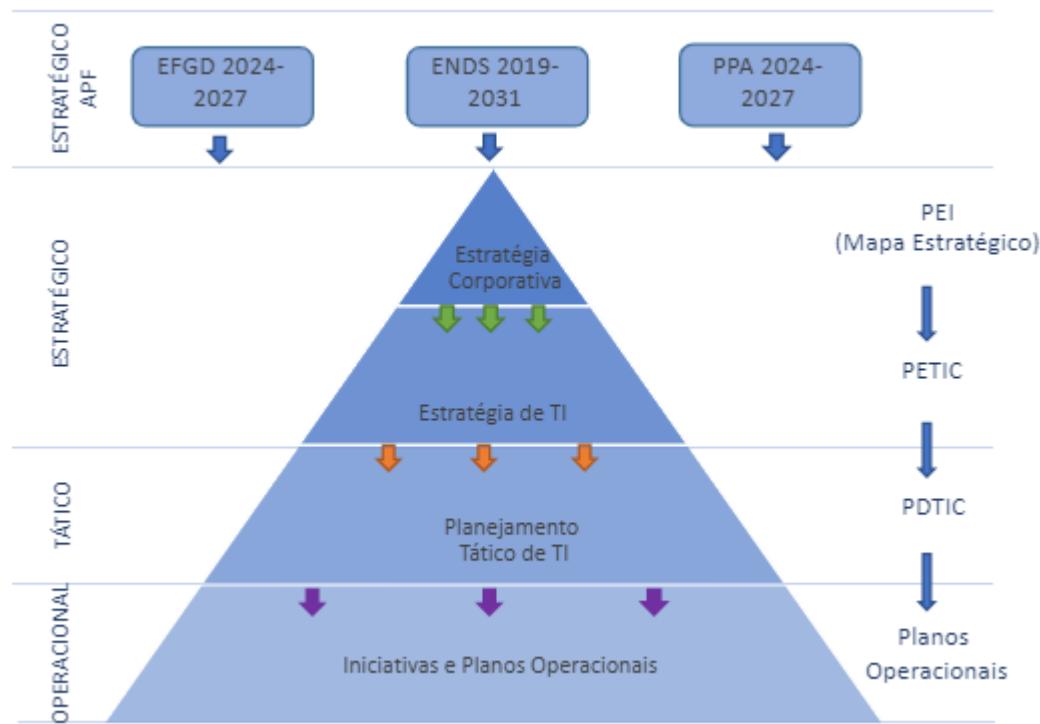


Figura 1 - Relação entre os instrumentos e níveis de planejamento de TI adotados pelo MCTI. Fonte: Adaptado do Guia de PDTIC do SISP, versão 2.1, p.27

O PETIC 2025-2027 versão 1.0 é um documento estratégico que complementa o Planejamento Estratégico do MCTI, por meio do planejamento dos recursos de TIC, possibilitando a definição de objetivos estratégicos, diretrizes e princípios específicos para a área de TIC no âmbito do MCTI.

O PDTIC é um plano de metas e ações, derivado do PETIC. Ele é um instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de TIC que visa atender às necessidades tecnológicas e de informação de um órgão ou entidade para um determinado período.

Como dito anteriormente, a ENGD é o instrumento base e norteador das ações da TIC dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Federal. Ela expõe objetivamente as metas para a transformação digital de serviços no âmbito da APF.

Os Objetivos Estratégicos, Diretrizes e Princípios do PETIC 2025-2027 do MCTI, definidos neste documento, estão alinhados ao Mapa Estratégico MCTI 2020-2030 do MCTI, bem como a EFGD/ENGD 2024-2027.



2.1. Abrangência

O PETIC 2025-2027 abrange os órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, os órgãos específicos singulares e as unidades descentralizadas do MCTI. Destaca-se que as unidades de pesquisa integrantes da estrutura regimental do Ministério não são abrangidas por este Plano. Entende-se que cada uma dessas entidades deve ter seu próprio Planejamento Estratégico de TIC.
A **Figura 2** ilustra a estrutura organizacional do MCTI, conforme o Decreto nº 10.463, de 14 de agosto de 2020, com destaque para os órgãos que são abrangidos por este PETIC. O



Anexo I - Estrutura Organizacional do MCTI detalha a estrutura organizacional do MCTI.

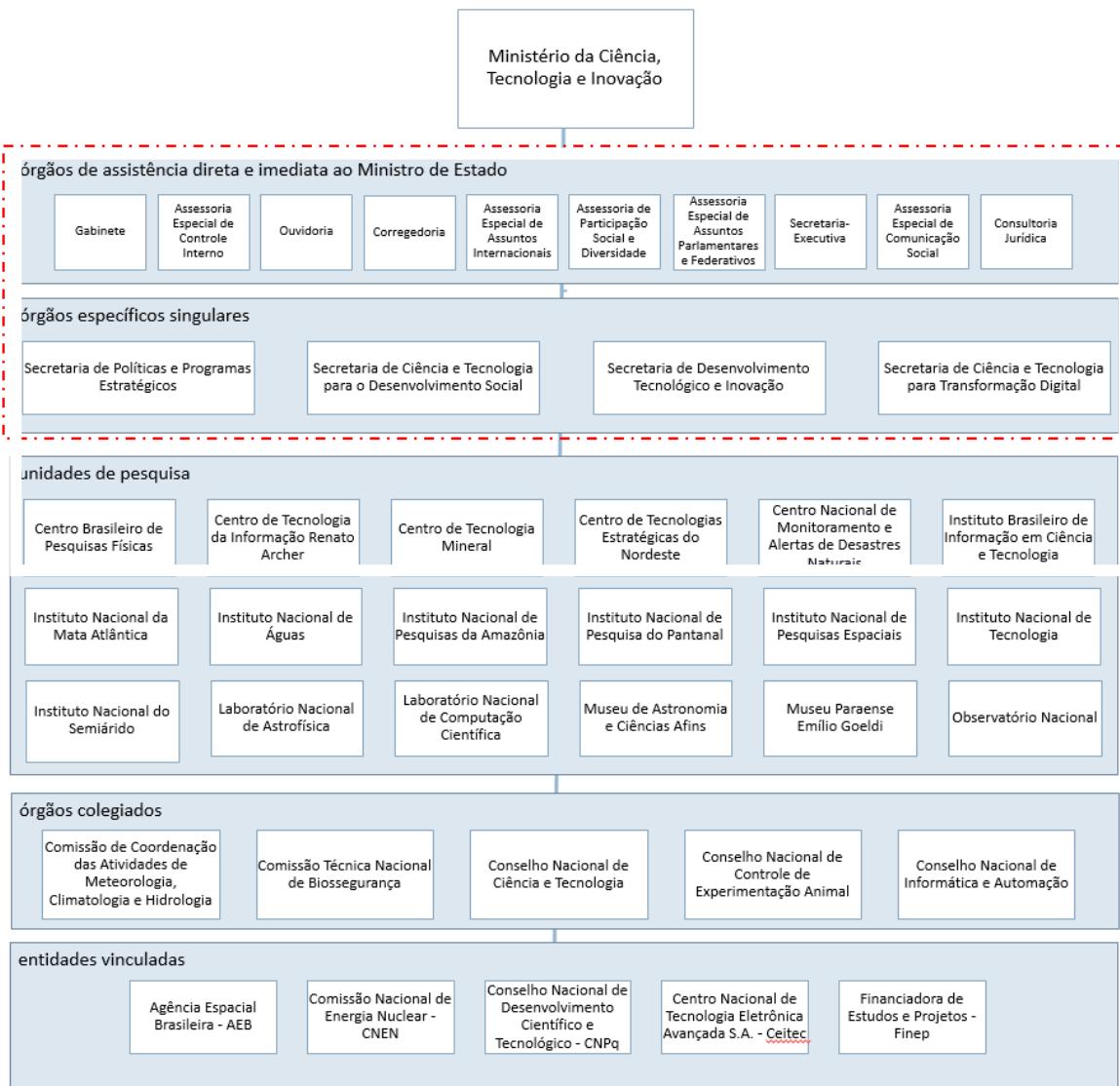


Figura 2 - Estrutura organizacional do MCTI com destaque para os órgãos que são abrangidos pelo PETIC 2025-2027

2.2. Aprovação e Publicação

O PETIC 2025-2027 deve ser avaliado e deliberado pelo Comitê de Governança Digital (CGD) do MCTI, em conformidade com a Portaria nº 7.156, de 20 de junho de 2023, a qual



instituiu o CGD. Sua publicação deve ser oficializada por meio de Resolução assinada pelo Presidente do CGD e publicada no Diário Oficial da União – DOU.

Com intuito de dar transparência e publicidade, o documento deve ser divulgado na área de publicações do sítio eletrônico do MCTI (<https://www.gov.br/mcti/pt-br>).

2.3. Vigência e Revisões

Este PETIC abrange o período de 2025 a 2027, ou seja, tem um horizonte de 3 (três) anos. Desde que sejam observados os devidos procedimentos de aprovação, são permitidas revisões anuais ou sempre que se fizerem necessárias, como por exemplo, em decorrência de alterações no PEI do MCTI.

3. Metodologia de Elaboração do PETIC 2025-2027 versão 1.0

O processo de elaboração do PETIC 2025-2027 envolveu as etapas apresentadas na **Figura 3.**

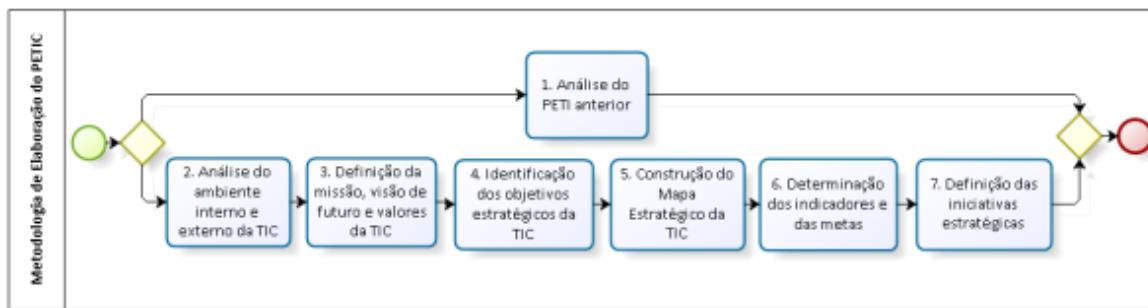


Figura 3 - Metodologia de Elaboração do PETIC 2025-2027

Na primeira etapa foi feita a análise da primeira versão do PETIC 2022-2024, publicado por meio da Resolução CGD/MCTI Nº 1, de 31 de janeiro de 2022.

Na segunda etapa, análise do ambiente interno e externo da TIC, buscou-se identificar os fatores que podem influenciar o ambiente da TIC do Ministério, por meio da ferramenta de análise SWOT. O termo vem do inglês e representa as iniciais das palavras *Strengths* (forças), *Weaknesses* (fraquezas), *Opportunities* (oportunidades) e *Threats* (ameaças). As forças e fraquezas são determinadas pelo contexto atual da organização e se relacionam



aos fatores internos. Já as oportunidades e ameaças são antecipações do futuro relacionadas aos fatores externos.

Forças (S)	Fraquezas (W)
<ul style="list-style-type: none">•Ampla visão de governança e gestão de TI por meio de solução de painéis gerenciais;•Amplio arcabouço normativo publicado: PETIC; PDTIC; Política de Governança de TI; Política de Segurança da Informação;•Recursos tecnológicos adequados para o desenvolvimento das atividades; e•Instituição do Comitê de Governança Digital e do Comitê de Segurança da Informação.	<ul style="list-style-type: none">•Corpo técnico insuficiente para a quantidade de demandas;•Posicionamento estratégico da área de TI na estrutura organizacional;•Parte das soluções de TI sem suporte e/ou garantia;•Sistemas legados sem documentação;•Rotatividade de profissionais com impacto no desenvolvimento de soluções de TI;•Falta de domínio e gestão em algumas áreas de conhecimento de TI; e•Existência de normativos desatualizados.
Oportunidades (O)	Ameaças (T)
<ul style="list-style-type: none">•Reconhecimento da TI como promotora de serviços ao cidadão;•Existência de novas tecnologias para melhor desempenho das soluções de TI;•Existência de frameworks e práticas no mercado para elevação do nível de Gestão e Governança de TI;•Possibilidade de parcerias e compartilhamento de soluções de TI com outros órgãos da Administração Pública;•Publicação do Marco Regulatório que regulamenta a Inteligência Artificial no Brasil; e•Demanda por transparência e simplificação dos serviços públicos	<ul style="list-style-type: none">•Contingenciamentos e cortes orçamentários;•Descontinuidade de projetos em decorrência do ambiente político-econômico;•Crimes cibernéticos espionagem;•Ameaças de tecnologias emergentes; e•Atratividade do mercado privado e de outros órgãos públicos.

Figura 4 – Análise de ambiente interno da TI (matriz de SWOT)

A terceira etapa foi de definição da missão, da visão de futuro e dos valores da TIC. A missão é uma declaração concisa da razão de ser da organização. Já a visão de futuro expressa a situação desejada pela organização e seu contexto de atuação ao longo prazo. Os valores são ideias fundamentais em torno das quais se constrói a organização.

Na identificação dos valores da TIC, considerou-se os valores elencados no [PEI 2020-2023](#) e na Portaria MCTI nº 4.578, de 2021.

Na quarta etapa, identificação dos objetivos estratégicos (OE's) da TIC, os OE's previstos na primeira versão do PETIC 2022-2024 foram revisados, mantendo-se o alinhamento aos OE's do PEI do MCTI 2020-2023, com a Cadeia de Valor Integrada de Rede MCTI (Figura 9), bem revisão com base nos OE's da EFGD/ENGD 2024-2027. Os OE's são um conjunto de prioridades correlacionadas que, em forma de afirmativas concisas, sintetizam a estratégia e expressam os desafios que a TIC do MCTI deverá atingir no futuro.



A quinta etapa foi de elaboração do Mapa Estratégico de TIC. Para o PETIC 2025-2027, nos moldes do PETIC anterior, a construção do Mapa baseou-se numa versão adaptada da metodologia *Balanced Scorecard* - BSC, amplamente difundida e utilizada para construção de planos estratégicos.

O mapa estratégico é a representação gráfica da estratégia construída com base no BSC. Ele corresponde a uma arquitetura lógica que evidencia os objetivos estratégicos a serem alcançados pela organização, balanceados em diferentes perspectivas.

No **PETIC 2025-2027**, os OE's foram balanceados em três perspectivas: resultados, processos internos e sustentação.

1. Perspectiva Resultados: representa o objetivo maior da TIC do Ministério. Procura responder à questão: “qual o valor gerado pela TIC para o MCTI e para o cidadão?”.
2. Perspectiva Processos Internos: representa os macroprocessos-chave capazes de levar ao atendimento das expectativas das partes interessadas. Procura responder à questão: “quais são os macroprocessos-chave para a TIC do MCTI?”.
3. Perspectiva Sustentação: Representa as pessoas e os recursos necessários à consecução da Missão da TIC do Ministério. Procura responder à questão: “quais são as competências e a infraestrutura necessárias à TIC do MCTI?”.

Como resultado do processo de revisão e atualização do PETIC, foi desenvolvido o novo Mapa Estratégico de TIC 2025-2027, que apresenta graficamente a estratégia de TIC. O Mapa é apresentado na seção de Referencial Estratégico deste documento.

Em seguida, na sexta etapa, definiu-se as metas e os indicadores para avaliação dos resultados do PETIC. Metodologicamente, para cada objetivo estratégico do PETIC, foi definido pelo menos um indicador e para cada período de um ano do PETIC foram definidas metas. As metas representam o valor do indicador em uma data no futuro, ou seja, a expectativa de desempenho desejado para um determinado indicador.

Por fim, na sétima etapa, foram definidas as iniciativas estratégicas, compreendidas como o conjunto de ações necessárias ao atingimento dos objetivos estratégicos. As iniciativas são planejadas, executadas e controladas por pessoas e restritas por limitações de prazo,



qualidade e recursos. Quando bem-sucedidas, contribuem para o alcance dos objetivos ao longo do tempo. Uma organização pode possuir diversas iniciativas. Contudo, no PETIC, devem constar apenas as que viabilizam o alcance dos objetivos estratégicos.



4. Princípios e Diretrizes

Esta seção descreve os princípios e as diretrizes que serão os norteadores para o alcance dos objetivos deste PETIC.

4.1. Princípios

Para este PETIC adotou-se princípios relacionados à versão revisada da EFGD/ENGD 2024-2027, os quais sejam:

- 1. Centrado no cidadão** - Foco em oferecer serviços públicos que atendam às necessidades dos cidadãos de maneira eficiente e acessível;
- 2. Inclusão digital** – Garantir que todos os cidadãos, independentemente de sua localização ou condição socioeconômica, tenham acesso aos serviços digitais;
- 3. Inovação** – Promover a inovação tecnológica inteligente dentro do governo para melhorar a qualidade dos serviços públicos;
- 4. Transparência** – Aumentar a transparência das ações governamentais, facilitando o acesso à informação e a participação cidadã;
- 5. Sustentabilidade** – Implementar práticas sustentáveis eficientes que reduzam o impacto ambiental das operações governamentais; e
- 6. Segurança e privacidade** – Assegurar que os dados dos cidadãos sejam protegidos, confiáveis e utilizados de maneira ética e segura.

PRINCÍPIOS EFGD



Fonte: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/egd-nova/EFGD-e-ENGD>

Portanto, como podemos observar, os princípios da EFGD e ENGD se relacionam.



4.2. Diretrizes

Em relação às diretrizes, adotou-se as elencadas para a Gestão Estratégica, previstas na Política de Governança de Tecnologia da Informação do Ministério - PGTI/MCTIC, instituída pela Portaria nº 6.285, de 09 de novembro de 2017, as quais sejam:

- I. compreensão das políticas públicas, programas, projetos e processos de trabalho do MCTI, com o objetivo de identificar oportunidades que possam ser alavancadas pelo uso de TIC;
- II. coordenação das iniciativas para atendimento às necessidades de negócio relacionadas à TIC;
- III. formulação de estratégias e planos de TIC que contemplem objetivos de médio e longo prazo, bem como iniciativas e prioridades, de forma a contribuir com o alcance dos objetivos estratégicos ministeriais;
- IV. elaboração de indicadores e estabelecimento de metas para avaliação dos objetivos estabelecidos, em função dos benefícios esperados para o MCTI;
- V. ampla participação das unidades organizacionais no MCTI na formulação das estratégias e planos de TIC;
- VI. transparência na execução das estratégias e planos de TIC;
- VII. estabelecimento de critérios de priorização e alocação orçamentária para os programas e projetos de TIC;
- VIII. alinhamento entre a proposta orçamentária anual e as estratégias/planos de TIC e objetivos de negócio do Ministério.



5. Análise do Ambiente

Esta seção apresenta o contexto organizacional do MCTI, a estrutura de Governança de TIC e a análise do ambiente interno e externo.

5.1. Contexto Organizacional

De acordo com o Decreto nº 11.493/2023, o MCTI tem como área de competência os seguintes assuntos: (i) políticas nacionais de pesquisa científica e tecnológica e inovação; (ii) planejamento, coordenação, supervisão, monitoramento e avaliação das atividades de ciência, tecnologia e inovação; (iii) políticas de transformação digital e de desenvolvimento da automação; (iv) política nacional de biossegurança; (v) política espacial; (vi) política nuclear; (vii) controle da exportação de bens e serviços sensíveis; e (viii) articulação com os Governos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a sociedade e com os órgãos do Governo federal, com vistas ao estabelecimento de diretrizes para as políticas nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

Neste contexto, os temas acima relacionados delimitam o âmbito de atuação do MCTI.

5.1.1. Estrutura de Governança de TIC

O Comitê de Governança Digital (CGD) e o Comitê de Segurança da Informação (CSI) integram a estrutura de governança de TIC do Ministério:

- O CGD do MCTI, instituído por meio da Portaria nº 7.156, de 20 de junho de 2023, de caráter estratégico e deliberativo, tem a finalidade de deliberar sobre os assuntos relativos à implementação das ações de governo digital e ao uso de recursos de tecnologia da informação e comunicação.
- O CSI, instituído por meio da Portaria nº 7.155, de 20 de junho de 2023, é subordinado à Secretaria-Executiva deste Ministério, com a finalidade de



assessorar a Secretaria-Executiva do MCTI nas atividades relacionadas à segurança da informação.

As competências dos Comitês estão definidas nas respectivas Portarias de instituição. As funções de Secretaria Administrativa do CGD e CSI são exercidas pela CGTI do MCTI.

5.2. Análise do Ambiente Interno e Externo

Esta fase efetuou a análise ambiental da TIC do MCTI, listando os fatores que dão força à execução das estratégias organizacionais e os fatores nos quais a TIC apresenta pontos a melhorar. Identificou, ainda, a análise ambiental externa da TIC do MCTI, listando as oportunidades e as ameaças que podem influenciar na execução da estratégia organizacional.

6. Referencial Estratégico

Esta seção visa estabelecer o referencial estratégico de TIC do MCTI, composto por sua missão, visão, valores, mapa estratégico, objetivos estratégicos, iniciativas estratégicas, indicadores e metas.



6.1. Mapa Estratégico de TIC

Para elaboração do **Mapa Estratégico de TIC 2025-2027 (Figura 5)**, foi empregada a metodologia *Balanced Scorecard - BSC* utilizada no âmbito da Administração Pública, com adaptações. O Mapa é a representação gráfica da estratégia de TIC por meio de um conjunto de objetivos estratégicos, distribuídos em diferentes perspectivas.

MAPA ESTRATÉGICO DE TIC DO MCTI – 2025-2027



Figura 5 - Mapa Estratégico de TIC do MCTI – 2025-2027

6.2. Valores

Os valores que devem nortear a área de TIC do MCTI são os previstos no **Mapa Estratégico - MCTI 2020-2023** e na Portaria MCTI nº 4.578, de 2021, elencados a seguir:

- I. Ética;
- II. Transparência;
- III. Conhecimento;



- IV. Integração;
- V. Efetividade;
- VI. Compaixão;
- VII. Valorização das pessoas;
- VIII. Responsabilidade socioambiental; e
- IX. Inovação.

6.3. Objetivos Estratégicos da Tecnologia da Informação do MCTI

Para este PETIC, foram definidos sete objetivos estratégicos, constantes no **Mapa Estratégico de TIC do MCTI**. Ressalta-se que cada objetivo estratégico está relacionado com uma perspectiva do Mapa Estratégico.

A tabela a seguir apresenta informações sobre cada objetivo estratégico, incluindo a sua descrição, o alinhamento com o **Mapa Estratégico – MCTI 2020-2030** e com a **versão revisada da EFGD/ENGD 2024-2027** e as iniciativas estratégicas, que serão planejadas e implementadas por meio de ações previstas no PDTIC do MCTI.

De maneira geral, uma iniciativa estratégica é formada por um conjunto de projetos ou ações que devem ser implementados a curto, médio ou longo prazo de forma a assegurar o alcance dos objetivos estabelecidos no **Mapa Estratégico de TIC 2025-2027 (Figura 5)**.

A **Tabela 1** apresenta as Iniciativas Estratégicas de TI relacionada a cada Objetivo Estratégico de TI.

Tabela 2 - Objetivos Estratégicos de Tecnologia da Informação

Nome	Perspectiva	Alinhamento com o Mapa Estratégico MCTI 2020-2030	Alinhamento com a EFGD 2024-2027	Alinhamento com a ENGD 2024-2027	Iniciativas Estratégicas
OE.TIC.01 - Entregar Produtos e Serviços de TIC que Agreguem Valor aos Clientes	Resultados	Aperfeiçoar a governança e a gestão corporativa Promover a inovação de processos, produtos e serviços	Objetivo 01 – Melhorar a qualidade dos serviços públicos; Objetivo 02 – Promover a transformação digital do governo;	Objetivo 01 - Gestão e Governança Objetivo 08 - Eficiência e colaboração Objetivo 09 - Transparência e participação	IE.01.01 – Promover a Melhoria Contínua das Soluções de TIC
OE.TIC.02 - Evoluir a Maturidade da Governança e Gestão de TIC	Processos Internos	Aperfeiçoar a governança e a gestão corporativa	Objetivo 01 – Melhorar a qualidade dos serviços públicos;	Objetivo 04 - Privacidade e segurança Objetivo 09 - Transparência e participação	IE.02.01 – Aprimorar o Sistema de Governança de TIC e de Segurança da Informação IE.02.02 – Melhorar os Processos Internos de TIC IE.02.03 – Ampliar a Abrangência Estratégica da TIC
OE.TIC.03 - Disponibilizar Sistemas de Informação Adequados às Necessidades de TIC	Processos Internos	Aperfeiçoar a governança e a gestão corporativa Promover a inovação de processos, produtos e serviços	Objetivo 01 – Melhorar a qualidade dos serviços públicos; Objetivo 03 – Incentivar a inovação contínua;	Objetivo 02 – Qualidade dos Serviços Públicos Objetivo 07 – Ecossistema de inovação	IE.03.01 – Prover Sistemas de Informação Adequados às Necessidades das Áreas Finalísticas IE.03.02 – Promover a Integração, Modernização e Sustentação de Sistemas e Portais

Nome	Perspectiva	Alinhamento com o Mapa Estratégico MCTI 2020-2030	Alinhamento com a EFGD 2024-2027	Alinhamento com a ENGD 2024-2027	Iniciativas Estratégicas
OE.TIC.04 - Garantir Recursos Humanos Qualificados Conforme as Necessidades da TIC	Sustentação	Desenvolver competências, integrar e valorizar pessoas e captar novos talentos	Objetivo 04 – Promover um ambiente transparente, participativo, seguro e confiável.	Objetivo 10 - Competências e capacitação	IE.04.01 – Promover a Capacitação /Certificação dos Servidores da Área de TIC
OE.TIC.05 - Garantir Serviços e Infraestrutura Adequados às Necessidades de TIC	Sustentação	Adequar infraestrutura física e de tecnologia da informação e comunicação	Objetivo 04 – Promover um ambiente transparente, participativo, seguro e confiável.	Objetivo 04 - Privacidade e Segurança Objetivo 06 - Infraestrutura Digital	IE.05.01 – Promover a Modernização e Sustentação da Infraestrutura de TIC IE.05.02 – Promover a Modernização e Manutenção dos Serviços de TIC

6.4. Indicadores e Metas do PETIC

Nesta seção, estão relacionados as metas e os indicadores vinculados ao **PETIC 2025-2027**. As tabelas a seguir detalham as informações de cada um desses indicadores. Registra-se que esses indicadores deverão ser monitorados periodicamente para aferição do seu progresso e avaliados de acordo com as metas estabelecidas.

Tabela 3 - Indicador 01: Nível de satisfação dos usuários com os serviços prestados pela CGTI

Indicador 01	Percentual de usuários satisfeitos com os serviços prestados pela CGTI		
Objetivo Estratégico	OE.TIC.01 – Entregar produtos e serviços de TIC que agreguem valor aos clientes		
Descrição	Avaliação do percentual de usuários da TIC satisfeitos, medido por meio de aplicação de questionário específico baseado no catálogo de serviços de TIC.		
Fórmula de Cálculo	Percentual de usuários satisfeitos = (Σ percentual de satisfação de cada item) / Número total de itens, onde: Percentual de satisfação de cada item = (Número de respostas “satisfeitos” e “muito satisfeitos” / Número total de respostas) x 100		
Meta	Obter, até 2027, 80% como nível de satisfação dos usuários com os serviços prestados pela Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação.		
Meta por ano	2025	2026	2027
	70%	75%	80%

Tabela 4 - Indicador 02: índice de Tecnologia da Informação e Comunicação - iTIC

Indicador 02	Índice de Tecnologia da Informação e Comunicação - iTIC		
Objetivo Estratégico	OE.TIC.02 - Evoluir a Maturidade da Governança e Gestão de TIC		
Descrição	Índice que consolida indicadores de resultados de três perspectivas diferentes, a saber: governança (i-Governança), sistemas (i-Sistemas) e infraestrutura de TI (i-Infraestrutura).		
Fórmula de Cálculo	$iTIC = (2*i-Governança + 2*i-Sistemas + 2*i-Infraestrutura + Pesquisa Satisfação) / 7.$		
Meta	Atingir, até 2027, 0,80 como índice de Tecnologia da Informação e Comunicação.		
Meta por ano	2025	2026	2027
	0,70	0,75	0,80

Tabela 5 - Indicador 03: Percentual de demandas de desenvolvimento de sistemas e portais atendidas

Indicador 03	Percentual de demandas de desenvolvimento de sistemas e portais		
Objetivo Estratégico	OE.TIC.03 - Disponibilizar sistemas de informação adequados às necessidades de TIC		
Descrição	Medir o percentual total de atendimento das demandas de desenvolvimento de sistemas e portais.		
Fórmula de Cálculo	(Número total de demandas de desenvolvimento inicializadas / número de total de demandas de desenvolvimento solicitadas e aprovadas) x 100		
Meta	Atender, anualmente, 100% das demandas de desenvolvimento de novos sistemas (funcionalidades) e portais		
Meta por ano	2025 100%	2026 100%	2027 100%

Tabela 6 - Indicador 04: Percentual de demandas de manutenção de sistemas e portais atendidas

Indicador 04	Percentual de demandas de manutenção de sistemas e portais atendidas		
Objetivo Estratégico	OE.TIC.03 - Disponibilizar sistemas de informação adequados às necessidades de TIC		
Descrição	Medir o percentual total de atendimento das demandas de manutenção de sistemas e portais.		
Fórmula de Cálculo	(Número total de demandas de manutenção inicializadas / número de total de demandas de manutenção solicitadas e aprovadas) x 100		
Meta	Atender, anualmente, 100% das demandas de manutenção de sistemas e portais.		
Meta por ano	2025 100%	2026 100%	2027 100%

Tabela 7 - Indicador 05: Percentual de servidores de TI capacitados/certificados por ano

Indicador 05	Percentual de servidores de TI capacitados/certificados por ano		
Objetivo Estratégico	OE.TIC.04 - Garantir Recursos Humanos Qualificados Conforme as Necessidades da TIC		
Descrição	Medir o percentual de servidores que participaram de algum evento de capacitação no ano.		
Fórmula de Cálculo	(Número de servidores na CGTI capacitados / Número total de servidores na CGTI) x 100		
Meta	Obter, até 2027, pelo menos 70% de servidores de TIC capacitados/certificados por ano.		
Meta por ano	2025 >=50%	2026 >=60%	2027 >=70%

Tabela 8 - Indicador 06: Percentual das ações TIC concluídas

Indicador 06	Percentual das Ações de TIC Concluídas		
Objetivo Estratégico	OE.TIC.05 - Garantir serviços e infraestrutura adequados às necessidades de TIC		
Descrição	Medir a execução dos projetos e ações que compõe os Planos de Trabalho - PTAs de Governança, Infraestrutura e Sistemas.		
Fórmula de Cálculo	(Somatório da quantidade das ações dos PTAs concluídas / Número total de ações dos PTAs)		
Meta	Alcançar, até 2027, pelo menos 80% de execução dos PTAs de TIC.		
Meta por ano	2025	2026	2027
	70%	75%	80%

7. Alinhamento Estratégico

Conforme informado na **Introdução** deste documento, este PETIC está alinhado ao **Mapa Estratégico - MCTI 2020-2030** e à versão revisada da **EFGD/ENGD 2024-2027**. Como pode ser observado nas próximas seções, os Princípios e as Diretrizes adotados para o PETIC 2023-2025 versão 1.0, bem como todo o **Referencial Estratégico** (missão, visão, valores, objetivos estratégicos, mapa estratégico, iniciativas estratégicas, indicadores e metas) contemplam as orientações do **Mapa Estratégico - MCTI 2020-2030** (Anexo III - Mapa Estratégico do MCTI 2020 a 2030) e da versão revisada da **EFGD/ENGD 2024-2027**.

Pontua-se que os objetivos estratégicos (OE's) do PETIC 2025-2027 estão especificamente relacionados aos OE's 09 (Fortalecer o sistema de pesquisa e aprimorar a infraestrutura de CT&I), 12 (Promover a transformação digital no Brasil), 13 (Aperfeiçoar a governança e a gestão corporativa) e 14 (Potencializar a atuação integrada dos atores de CT&I) do **Mapa Estratégico - MCTI 2020-2030**.

Em relação à versão revisada da EFGD/ENGD 2024-2027, os OE's deste PETIC estão relacionados aos objetivos 01 (Provimento de Serviços Públicos Digitais), 04 (Uso e integração de plataformas e serviços de governo digital), 06 (Uso inteligente de dados), 08 (Desenvolvimento de Habilidades Digitais dos Servidores), 09 (Elevação da Maturidade e Resiliência dos Órgãos), 10 (Fortalecimento da privacidade e a segurança dos dados dos cidadão), 11 (Provimento de identificação única do cidadão), 13 (Promoção da participação digital nas políticas públicas e serviços digitais) e 16 (Estímulo da gestão ambientalmente sustentável na transformação digital).

Na **Figura 6** é apresentada a representação gráfica do alinhamento dos objetivos estratégicos do PETIC 2025-2027 versão 1.0 com os objetivos estratégicos da versão revisada da EFGD/ENGD 2024-2027 e com o Mapa Estratégico do MCTI 2022-2023.

Alinhamento Estratégico PETIC 2025-2027

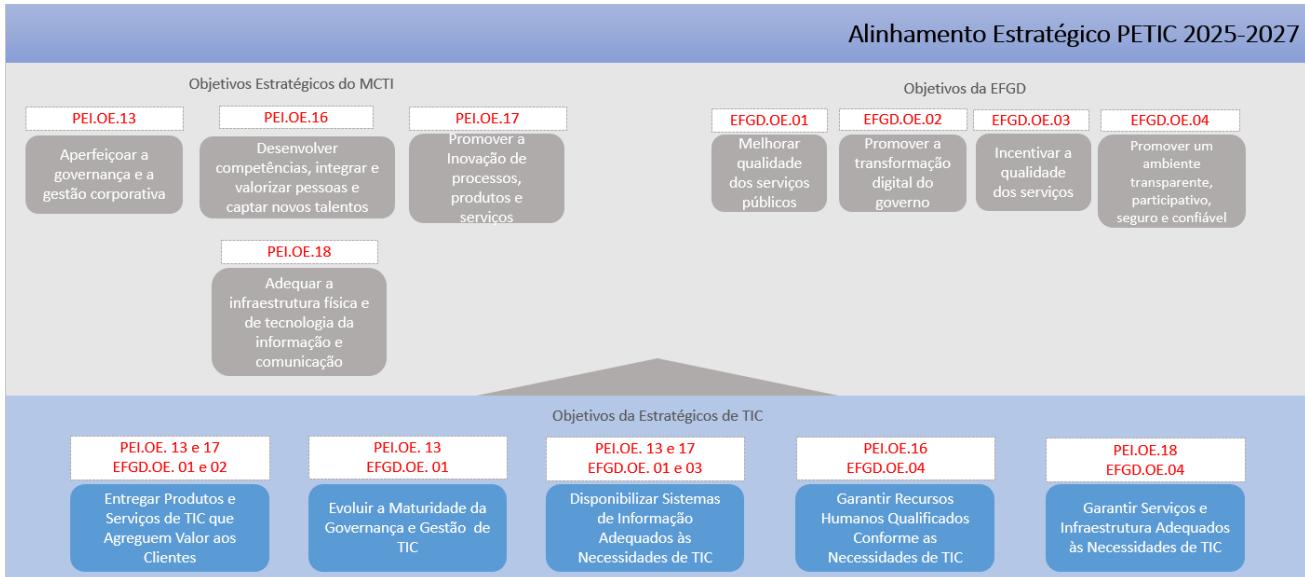


Figura 6 - Alinhamento dos objetivos estratégicos do PETIC 2025-2027 com os objetivos estratégicos do PEI do MCTI e com a versão revisada da EFGD/ENGD.

8. Fatores Críticos de Sucesso

Fatores críticos de sucesso são os principais desafios, obstáculos ou restrições que determinarão o sucesso ou o fracasso no alcance dos objetivos estratégicos. Quando bem identificados, se tornam um ponto de referência fundamental para a priorização das iniciativas estratégicas, sejam elas, programas, projetos ou planos de ações, que contribuirão com a gestão da estratégia. Em outras palavras, os fatores críticos permitem identificar e planejar as ações essenciais ao alcance da execução do **Plano Estratégico de TIC do MCTI**. Foram identificados três fatores críticos de sucesso:

- I. O primeiro deles diz respeito à execução da estratégia formulada, por meio de uma gestão participativa, nos quais **comprometimento, acompanhamento, comunicação de resultados, envolvimento e diálogo** serão os pontos altos para a continuidade do planejamento estratégico e tático de TIC;
- II. O segundo fator crítico de sucesso envolve a **governança e patrocínio da alta administração**. O comprometimento e a colaboração entre a alta direção, a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI) e as coordenações (chefias) são fundamentais. Todos devem trabalhar de forma colaborativa, como uma engrenagem, na qual um ajuda o outro no desenvolvimento das iniciativas e ações necessárias ao alcance dos resultados almejados. A alta administração seria facilitadora, patrocinadora e requerente de resultados;
- III. O terceiro fator crítico de sucesso apresentado diz respeito às questões de **recursos, tanto humanos, como financeiros e tecnológicos**. Pessoas precisam ser capacitadas em metodologias adequadas de gestão, em governança digital, ter tempo dedicado ao desenvolvimento das atividades para a tomada de decisões pertinentes ao desempenho de suas funções. São necessários recursos orçamentários suficientes para a execução de projetos, tão robustos, quanto forem as metas estabelecidas. Além disso, as tecnologias devem suportar e facilitar a gestão, hospedando o Mapa Estratégico, indicadores, projetos e todas as informações pertinentes à adequada gestão do PETIC.

9. Considerações Finais

Uma vez que a estratégia seja posta em prática, é imprescindível monitorá-la. A gestão do PETIC é necessária para que as atividades das perspectivas “Processos Internos” e “Sustentação” do **Mapa Estratégico da TIC** sejam aprimoradas e alavanquem o potencial de atuação da TIC no Ministério, contribuindo com a perspectiva “Resultado”.

A avaliação da execução baseia-se essencialmente na mensuração do grau de alcance dos objetivos, a partir da análise da situação dos indicadores e iniciativas estratégicas.

Em síntese, todo o processo de execução e gestão do PETIC serve para avaliar se a estratégia está funcionando e se suas premissas continuam válidas.

Deste modo, para o bom funcionamento de uma organização, a TIC deve estar alinhada às necessidades do negócio e ser vista, não somente como custo, mas meio para que a organização alcance seus objetivos.

Neste Plano foi definida a estratégia de TIC do Ministério, representada por um conjunto de objetivos, indicadores e metas. É por meio dessa estratégia que a TIC do Ministério pretende cumprir sua missão institucional e alcançar sua visão de futuro.

Espera-se que a estratégia de TIC apresentada neste documento contribua efetivamente para obtenção dos seguintes resultados: clientes satisfeitos, processos eficientes e eficazes, pessoas motivadas e preparadas e recursos bem alocados.

10. Referências e Normativos

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI. **Portaria MCTI nº 5.695, de 16 de março de 2022.** Institui o Planejamento Estratégico do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI para o período de 2020 a 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Decreto nº 12.269, de junho de 2024.** Altera o Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, que institui a Estratégia Nacional de Governo Digital para o período de 2020 a 2023, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Decreto nº 12.198, de 24 de setembro de 2024:** que institui a Estratégia Federal de Governo Digital para o período de 2024 a 2027 e a Infraestrutura Nacional de Dados, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

BRASIL. Portaria SGD/MGI Nº 6.618, de 25 de setembro de 2024: que estabelece os princípios, os objetivos e as iniciativas para o alcance da Estratégia Federal de Governo Digital para o período de 2024 a 2027, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI. **Portaria SEXEC/MCTI nº 7,156, DE 20 DE JUNHO DE 2023.** Aprova o Regimento Interno do Comitê de Governança Digital (CGD) do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI).

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI. **Resolução CGD/MCTI Nº 1, de 31 de janeiro de 2022.** Aprova e torna público o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (PETIC/MCTI) para o período 2022-2024.

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI. **Portaria MCTI nº 4.578, de 22 de março de 2021.** Dispõe sobre a missão, a visão e os valores do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, e sobre os princípios, as diretrizes, os objetivos e as demais orientações gerais, para instituição das políticas públicas de pesquisa, desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações no seu âmbito.

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI. **Portaria MCTI nº 7.155, de 20 DE junho de 2023.** Institui o Comitê de Segurança da Informação - CSI no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI.

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI. **Portaria MCTI nº 7.156, de 20 de junho de 2023.** Institui o Comitê de Governança Digital - CGD no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI.

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI. **Portaria MCTI nº 7.246, de 19 de julho de 2023.** Institui a Política de Gestão de Riscos e o Comitê Técnico de Gestão de Riscos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

BRASIL. Decreto nº 10.531, de 26 de outubro de 2020. Institui a Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil, no período de 2020 a 2031.

BRASIL. Presidência da República. Gabinete de Segurança Institucional. **Decreto nº 10.222, de 05 de fevereiro de 2020.** Institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética, no período 2020 a 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 14.074, de 14 de outubro de 2020.** Altera a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, para criar o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e o Ministério das Comunicações.

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI. **Portaria MCTI nº 3.410, de 10 de setembro de 2020.** Aprova os Regimentos Internos dos órgãos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e divulga o quadro demonstrativo de cargos em comissão e de funções de confiança do órgão.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Decreto nº 10.463, 14 de agosto de 2020.** Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Medida Provisória nº 980, de 10 de junho de 2020.** Altera a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, para criar o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e o Ministério das Comunicações.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020.** Institui a Estratégia Nacional de Governo Digital para o período de 2020 a 2023, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

BRASIL. Ministério da Economia - ME. **Portaria SGD/ME nº 778, de 4 de abril de 2019.** Dispõe sobre a implantação da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação nos

órgãos e entidades pertencentes ao Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal - SISP.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Decreto nº 9.319, de 21 de março de 2018.** Institui o Sistema Nacional para a Transformação Digital e estabelece a estrutura de governança para a implantação da Estratégia Brasileira para a Transformação Digital – E-Digital.

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC. **Portaria MCTIC nº 6.285, de 09 de novembro de 2017.** Dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (PGTI/MCTIC).

ONU. Organização das Nações Unidas. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS** para o período de 2016 a 2030.

Anexo I - Estrutura Organizacional do MCTI

De acordo com o Anexo I do 11.493, de 17 de abril de 2023, o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI tem a seguinte estrutura organizacional:

I. Órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação:

- a) Gabinete;
- b) Assessoria de Participação Social e Diversidade;
- c) Assessoria Especial de Controle Interno;
- d) Ouvidoria;
- e) Corregedoria;
- f) Assessoria Especial de Assuntos Internacionais;
- g) Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos;
- h) Assessoria Especial de Comunicação Social
- i) Secretaria-Executiva:
 - 1. Departamento de Fundos e Investimentos;
 - 2. Departamento de Governança e Indicadores de Ciência e Tecnologia;
 - 3. Subsecretaria de Ciência e Tecnologia para a Amazônia;
 - 4. Subsecretaria de Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais; e
 - 5. Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração; e
- j) Consultoria Jurídica;

II. Órgãos específicos singulares:

- a) Secretaria de Políticas e Programas Estratégicos:
 - 1. Departamento de Programas Temáticos; e
 - 2. Departamento para o Clima e Sustentabilidade;
- b) Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social:
 - 1. Departamento de Popularização da Ciência, Tecnologia e Educação Científica; e

2. Departamento de Tecnologia Social, Economia Solidária e Tecnologia Assistiva;
- c) Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação:
 1. Departamento de Programas de Inovação; e
 2. Departamento de Apoio aos Ecossistemas de Inovação; e
- d) Secretaria de Ciência e Tecnologia para Transformação Digital:
 1. Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação Digital; e
 2. Departamento de Incentivos às Tecnologias Digitais;

III. Unidades de pesquisa:

- a) Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas;
- b) Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer;
- c) Centro de Tecnologia Mineral;
- d) Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste;
- e) Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais;
- f) Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia;
- g) Instituto Nacional da Mata Atlântica;
- h) Instituto Nacional de Águas;
- i) Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal;
- j) Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia;
- k) Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais;
- l) Instituto Nacional de Tecnologia;
- m) Instituto Nacional do Semiárido;
- n) Laboratório Nacional de Astrofísica;
- o) Laboratório Nacional de Computação Científica;
- p) Museu de Astronomia e Ciências Afins;
- q) Museu Paraense Emílio Goeldi; e
- r) Observatório Nacional;

IV. Órgãos colegiados:

- a) Comissão de Coordenação das Atividades de Meteorologia, Climatologia e Hidrologia;
- b) Comissão Técnica Nacional de Biossegurança;
- c) Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia;
- d) Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal; e
- e) Conselho Nacional de Informática e Automação;

V. Entidades vinculadas:

- a) autarquias:
 - 1. Agência Espacial Brasileira - AEB; e
 - 2. Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN;
- b) fundação: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq; e
- c) empresas públicas:
 - 1. Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. - Ceitec; e
 - 2. Financiadora de Estudos e Projetos - Finep; e

VI. Unidades descentralizadas:

- a) Unidade Regional do Nordeste; e
- b) Unidade Regional do Sudeste.

Anexo II - Competências das Unidades Organizacionais da CGTI

À Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação compete:

- I. planejar as contratações e as aquisições relativas à tecnologia da informação do Ministério;
- II. participar da elaboração e do acompanhamento do orçamento relativo às atividades de tecnologia da informação;
- III. direcionar o desenvolvimento de planos, programas, ações, métodos, projetos e processos de tecnologia da informação para o Ministério;
- IV. incentivar a articulação, a cooperação técnica e o intercâmbio de experiências e informações com os órgãos centrais dos sistemas de tecnologia da informação;
- V. incentivar a articulação com os órgãos responsáveis pela governança e pelo controle de tecnologia da informação, dos sistemas federais de planejamento e de controle interno;
- VI. informar, orientar e supervisionar as unidades do Ministério quanto ao cumprimento das normas de segurança da informação aplicadas à tecnologia da informação e das normas técnicas de tecnologia da informação;
- VII. acompanhar o apoio técnico às demais unidades do Ministério na implantação de sistemas de informação;
- VIII. propor normas de utilização dos recursos computacionais que envolvam a governança de tecnologia da informação;
- IX. planejar, desenvolver, implantar e manter os sistemas de informação necessários ao funcionamento do Ministério;
- X. planejar, coordenar e controlar redes locais e de longa distância;
- XI. propor a escolha e a implementação de metodologias, sistemas, plataformas e bases tecnológicas a serem adotadas pelo Ministério.
- XII. coordenar a elaboração, a revisão e o acompanhamento do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação do Ministério;
- XIII. acompanhar e orientar:

- a) a comunicação interna e a publicidade das atividades de tecnologia da informação;
 - b) o relacionamento com as empresas contratadas para execução dos serviços inerentes às atividades da Coordenação-Geral;
 - c) o planejamento e a execução das atividades relacionadas à gestão da arquitetura dos sistemas;
 - d) a efetividade do Plano de Gerenciamento da Qualidade de Software para os projetos de tecnologia da informação; e
 - e) os modelos de dados dos sistemas de informação; e
- XIV. definir os projetos e os procedimentos relacionados à segurança de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, às redes de comunicação, ao gerenciamento de dados, aos serviços e aplicações e ao atendimento ao usuário

À Divisão de Apoio a Tecnologia da Informação compete:

- I. prestar apoio:
 - a) à Coordenação-Geral na supervisão e na coordenação das atividades e em assuntos referentes às áreas de sua competência;
 - b) administrativo aos comitês de tecnologia da informação do Ministério;
 - c) na elaboração do processo orçamentário e da proposta de orçamento anual e plurianual de tecnologia da informação do Ministério; e
 - d) à Coordenação-Geral na avaliação de conformidade de pagamentos de tecnologia da informação;
- II. realizar a comunicação interna e a publicidade sobre as atividades de tecnologia da informação; e
- III. propor melhorias aos processos de trabalho da Coordenação-Geral.

À Coordenação de Segurança e Infraestrutura de Tecnologia da Informação compete:

- I. assessorar tecnicamente o Comitê Gestor de Segurança da Informação do Ministério;

- II. prestar suporte aos usuários do Ministério nas ações vinculadas a segurança de tecnologia da informação e comunicações;
- III. recomendar às demais unidades do Ministério a adoção de procedimentos de segurança de tecnologia da informação e comunicações;
- IV. coordenar a resolução dos incidentes de segurança da informação, no âmbito da administração central do Ministério;
- V. incentivar o gerenciamento adequado da disponibilidade e da capacidade da infraestrutura tecnológica do Ministério;
- VI. prover o funcionamento adequado das soluções tecnológicas de segurança de tecnologia da informação e comunicações;
- VII. propor acordos de nível operacional relacionados às soluções tecnológicas de segurança de tecnologia da informação e comunicações;
- VIII. atender as requisições e incidentes relacionados às soluções tecnológicas de segurança de tecnologia da informação e comunicações nos prazos estabelecidos nos acordos de nível operacional;
- IX. manter a integridade dos registros de eventos relacionados às soluções tecnológicas de segurança de tecnologia da informação e comunicações;
- X. propor, implementar e gerenciar melhorias aos processos relacionados à segurança de tecnologia da informação e comunicações;
- XI. elaborar e implementar os procedimentos relacionados à segurança de tecnologia da informação e comunicações; e
- XII. prospectar melhorias nas soluções de tecnologia da informação relacionadas à segurança de tecnologia da informação e comunicações.

À Divisão de Redes, Processamento e Armazenamento de Dados compete:

- I. prover o funcionamento adequado das soluções tecnológicas de gerenciamento de dados, de redes de comunicação, de serviços e aplicações e das instalações físicas do datacenter do Ministério e seus subsistemas de segurança, energia, climatização e alarmes;

- II. propor acordos de nível operacional relacionados às soluções tecnológicas de gerenciamento de dados, ao datacenter, de redes de comunicação e de serviços e aplicações;
- III. atender às requisições e incidentes relacionados às soluções tecnológicas de gerenciamento de dados, ao datacenter, de redes de comunicação e de serviços e aplicações, nos prazos estabelecidos nos acordos de nível operacional;
- IV. manter a integridade dos registros de eventos relacionados às soluções tecnológicas de gerenciamento de dados, às instalações físicas do datacenter, de redes de comunicação e de serviços e aplicações;
- V. propor, implementar e gerenciar melhorias aos processos relacionados ao gerenciamento de dados, ao datacenter, às redes de comunicação e aos serviços e aplicações;
- VI. prospectar melhorias nas soluções de tecnologia da informação relacionadas ao gerenciamento de dados, ao datacenter, às redes de comunicação e aos serviços e aplicações.

Parágrafo único. Compreendem-se como soluções tecnológicas de:

- a) gerenciamento de dados: os equipamentos de armazenamento de dados, o banco de dados e os equipamentos e/ou aplicações de cópias de segurança e restauração de dados;
- b) redes de comunicação: os enlaces de comunicação para acesso à Internet e às redes de longa distância, os equipamentos de Interconexão de redes locais e sem fio e a comunicação convergente e a videoconferência; e
- c) serviços e aplicações: a virtualização e computação em nuvem, os equipamentos de processamento de dados, os sistemas operacionais e os serviços de resolução de nomes, de mensageria, de hospedagem de arquivos e de hospedagem de sistemas e/ou portais

À Coordenação de Serviços de Tecnologia da Informação compete:

- I. gerenciar o portfólio e o catálogo de serviços de tecnologia da informação e comunicação, no âmbito da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação;

- II. elaborar os acordos de nível operacional, com as unidades técnicas e/ou administrativas do Ministério, dentro do escopo de portfólio referenciado no inciso I do caput;
- III. propor acordos de nível de serviço para os usuários, dentro do escopo de portfólio estabelecido no inciso I do caput; e
- IV. atender às requisições e incidentes notificados pelos usuários do Ministério, nos termos dos incisos I e III do caput.
- V. resguardar o funcionamento e controle adequado dos ativos de tecnologia da informação, no âmbito de sua competência.

Parágrafo único. Compreende-se como ativos de tecnologia da informação os meios de armazenamento, transmissão e processamento da informação, assim como os equipamentos necessários, os sistemas utilizados, os locais onde se encontram e os recursos humanos que a eles têm acesso.

À Coordenação de Aquisição de Tecnologia da Informação compete

- I. elaborar e executar os planos de capacitação interno e de aquisições da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação;
- II. coordenar o mapeamento dos processos inerentes à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, em articulação com a Coordenação-Geral de Gestão Institucional;
- III. apoiar a elaboração e a gestão dos termos de cooperação ou outros instrumentos legais, para o estabelecimento de parcerias com universidades e instituições, no âmbito da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação;
- IV. consolidar e distribuir informações para o monitoramento estratégico das aquisições e contratos de tecnologia da informação da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação;
- V. apoiar ações de elaboração do processo orçamentário e da proposta de orçamento anual e plurianual de tecnologia da informação do Ministério, no âmbito da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação;
- VI. realizar pesquisas, estudos e provas de conceito para a identificação de mecanismos que propiciem a conformidade das práticas administrativas, no âmbito da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação;

- VII. monitorar os contratos de tecnologia da informação sob a responsabilidade da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação; e
- VIII. coordenar os processos de aquisições de tecnologia da informação da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, fornecendo suporte técnico e metodológico.

À Divisão de Contratações de Tecnologia da Informação compete:

- I. definir e manter a metodologia de gestão de aquisições e contratos de tecnologia da informação;
- II. apoiar a elaboração e acompanhar a execução do plano de aquisições da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação;
- III. executar os processos de aquisições de tecnologia da informação da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, fornecendo suporte técnico e metodológico; e
- IV. orientar as comissões de acompanhamento e fiscalização de contratos de tecnologia da informação da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, fornecendo suporte técnico e metodológico.

À Coordenação de Conformidade em Tecnologia da Informação compete:

- I. elaborar, acompanhar e revisar o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação do Ministério;
- II. acompanhar a execução dos planos de capacitação interno e de aquisições da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação;
- III. elaborar políticas, normas e padrões relativos à governança de tecnologia da informação;
- IV. coordenar as ações relativas à governança de tecnologia da informação; e
- V. apoiar a elaboração do processo orçamentário e da proposta de orçamento anual e plurianual de tecnologia da informação do Ministério.

À Divisão de Planejamento e Monitoramento de Tecnologia da Informação compete:

- I. monitorar os projetos de tecnologia da informação e a execução dos planejamentos da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação;

- II. definir e manter a metodologia de gerenciamento de projetos de tecnologia da informação da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação;
- III. realizar pesquisas, estudos e provas de conceito para a implementação de melhores práticas e de tecnologias relacionadas à gestão de serviços, portfólio de projetos e processos de tecnologia da informação;
- IV. fomentar a maturidade dos processos de tecnologia da informação da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, com base em modelos de melhores práticas consolidados;
- V. orientar as equipes envolvidas no gerenciamento e execução de projetos de tecnologia da informação, fornecendo suporte técnico e metodológico;
- VI. monitorar o portfólio de projetos de tecnologia da informação sob a responsabilidade da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação; e
- VII. consolidar e divulgar informações para o monitoramento das atividades de projetos, de operação dos serviços e dos processos de tecnologia da informação.

À Coordenação de Sistemas Informatizados compete:

- I. supervisionar a implementação do modelo de dados corporativos e demais modelos de dados envolvidos em sistemas;
- II. estabelecer as arquiteturas de softwares;
- III. definir as linguagens de desenvolvimento de sistemas e seus respectivos sistemas de gerenciamento de banco de dados utilizados;
- IV. implementar controles nos sistemas de informação sob a supervisão da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação;
- V. coordenar a implementação, a utilização e a avaliação do processo unificado de desenvolvimento de sistemas informatizados;
- VI. planejar e coordenar as atividades de desenvolvimento de sistemas informatizados e de sítios;
- VII. definir e manter a metodologia de desenvolvimento e manutenção de sistemas;
- VIII. coordenar a execução dos contratos relativos aos sistemas informatizados, no âmbito da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação;
- IX. estabelecer procedimentos para assistência técnica aos sistemas informatizados;

- X. planejar e coordenar as ações relativas ao desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas;
- XI. coordenar o desenvolvimento e a implementação de sistemas informatizados desenvolvidos por terceiros; e
- XII. definir e manter processos e procedimentos necessários ao gerenciamento de projetos de desenvolvimento de sistemas.

À Divisão de Dados e Qualidade de Software compete:

- I. definir e supervisionar as características qualitativas da arquitetura de banco de dados;
- II. realizar a análise prévia e modelagem dos dados das aplicações sob desenvolvimento e manutenção na Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação;
- III. propor e implementar modelos corporativos de dados;
- IV. identificar, propor e implementar a racionalização de dados;
- V. propor e implementar práticas e ferramentas de higienização e qualidade de dados;
- VI. definir normas, padrões e procedimentos para criação, utilização e administração das bases de dados;
- VII. implementar as arquiteturas de software;
- VIII. apoiar a Divisão de Redes, Processamento e Armazenamento de Dados na implantação dos sistemas de informação;
- IX. manter e verificar a aderência aos padrões de qualidade para sistemas em nível técnico de arquitetura e implantação;
- X. propor e realizar pesquisas, estudos e provas de conceito para a implementação de arquitetura de software;
- XI. propor e implementar melhores práticas e tecnologias relacionadas à integração de sistemas;
- XII. definir e implementar tecnologias para integração de sistemas corporativos de informação; e
- XIII. definir os frameworks de desenvolvimento de software para as linguagens de desenvolvimento adotadas.

À Divisão de Operação e Sustentação de Sistemas compete

- I. gerenciar as ações relativas ao desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas sob responsabilidade da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação;
- II. planejar, implementar e manter sistemas de informações analíticas e gerenciais;
- III. apoiar a área de atendimento ao usuário para avaliação de problemas e falhas nos sistemas sob responsabilidade da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação;
- IV. identificar, propor e detalhar demandas e oportunidades de sistemas de informação;
- V. manter e verificar a aderência à metodologia de desenvolvimento e manutenção de sistemas;
- VI. manter e verificar a aderência aos padrões de gestão e engenharia de requisitos, análise, projeto, codificação e testes dos sistemas;
- VII. manter e verificar a aderência aos padrões de qualidade para sistemas em nível de produto e documentação;
- VIII. consolidar e distribuir informações sobre a execução dos contratos da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação para monitoramento orçamentário e do desempenho das atividades de desenvolvimento e manutenção de sistemas;
- IX. propor e realizar pesquisas, estudos e provas de conceito para a implementação de melhores práticas e tecnologias relacionadas ao desenvolvimento e manutenção de sistemas;
- X. propor e elaborar projetos para aquisições de produtos e serviços relacionados ao desenvolvimento e manutenção de sistemas; e
- XI. identificar, registrar e acompanhar a resolução dos defeitos e oportunidades de melhoria na qualidade dos sistemas de informação.

A abaixo ilustra a estrutura organizacional da Coordenação-Geral de Tecnologia da

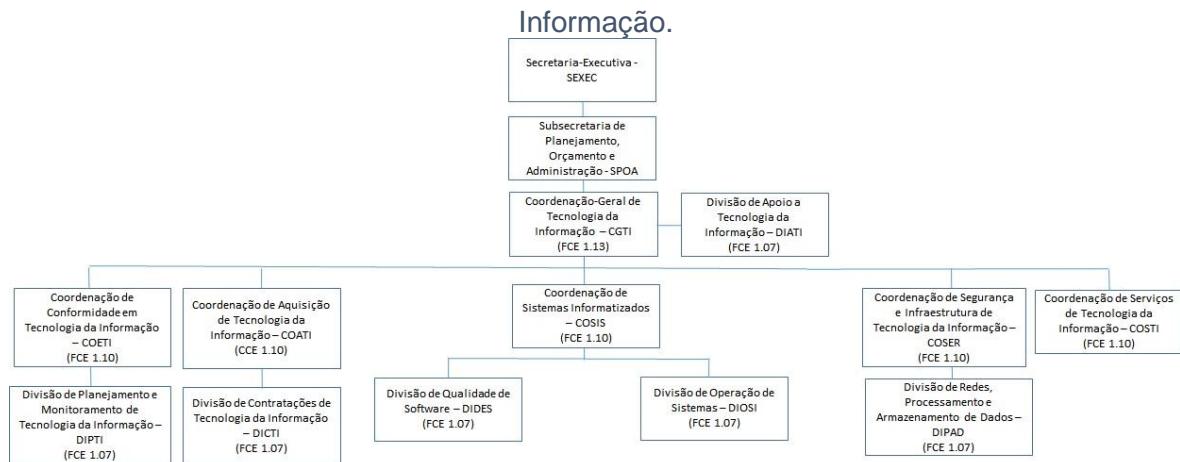


Figura 7 - Estrutura Organizacional da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação

Anexo III - Mapa Estratégico do MCTI 2020 a 2030

A ferramenta de planejamento vigente no MCTI é o Mapa Estratégico - MCTI 2020-2030 (Figura 8 - Mapa Estratégico - MCTI 2020 a 2030.) e a Cadeia de Valor Integrada de Rede MCTI (- Cadeia de Valor Integrada de Rede MCTI.Figura 9 - Cadeia de Valor Integrada de Rede MCTI.), os quais estão alinhados à **Estratégia Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – ENDES 2019-2031** e ao **Plano Plurianual – PPA 2024-2027**.

A Portaria MCTI nº 5.695, de 16 de março de 2022 instituiu o Planejamento Estratégico do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI para o período de 2020 a 2023.

Segundo a portaria, a **missão** do ministério é produzir conhecimento, produzir riqueza para o Brasil e contribuir para a qualidade de vida da população, enquanto a **visão** é ser protagonista do desenvolvimento sustentável do país por meio da ciência, tecnologia e da inovação.

Os **valores** elencados são ética, transparência, conhecimento, integração, efetividade, compaixão, valorização das pessoas, responsabilidade socioambiental e inovação. Os **objetivos estratégicos** do ministério estão distribuídos dentro de quatro perspectivas: resultados, processos internos, pessoas e infraestrutura, e orçamento.

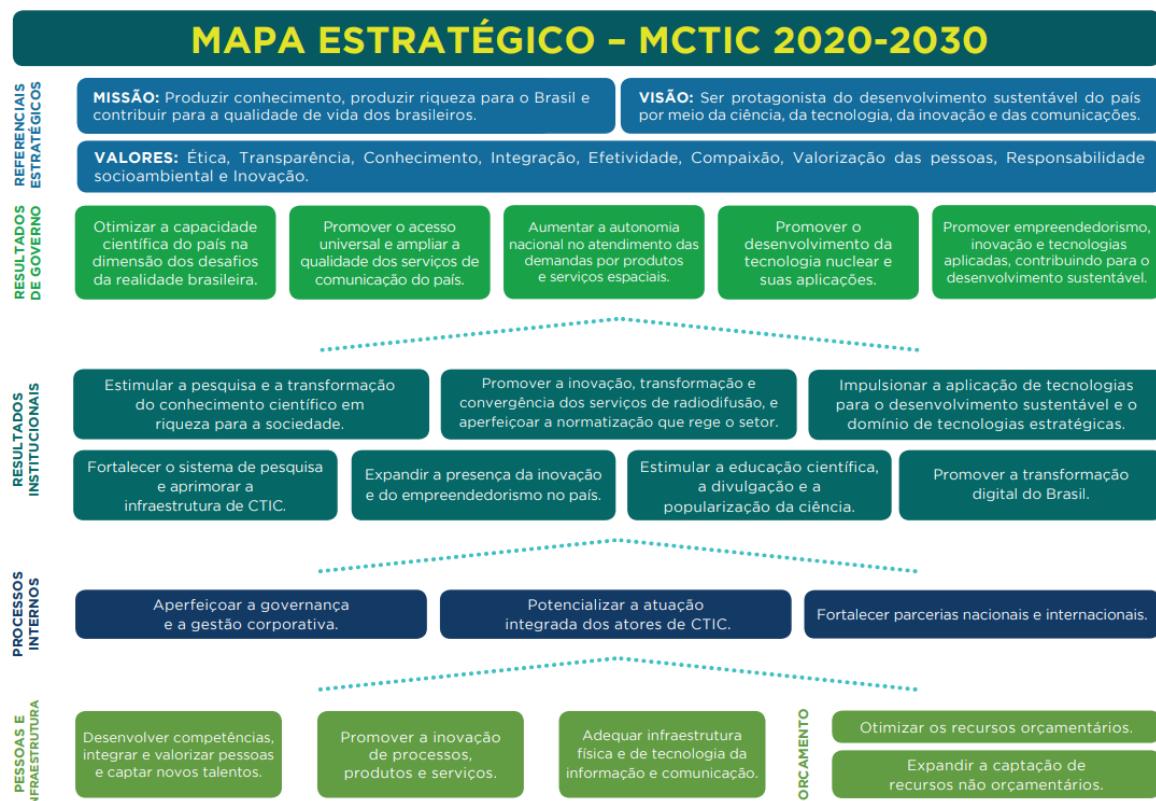


Figura 8 - Mapa Estratégico - MCTI 2020 a 2030.

Os objetivos estratégicos de TI estão alinhados ao macroprocesso de suporte: Gestão de tecnologia da informação, conforme mostrado na imagem abaixo:

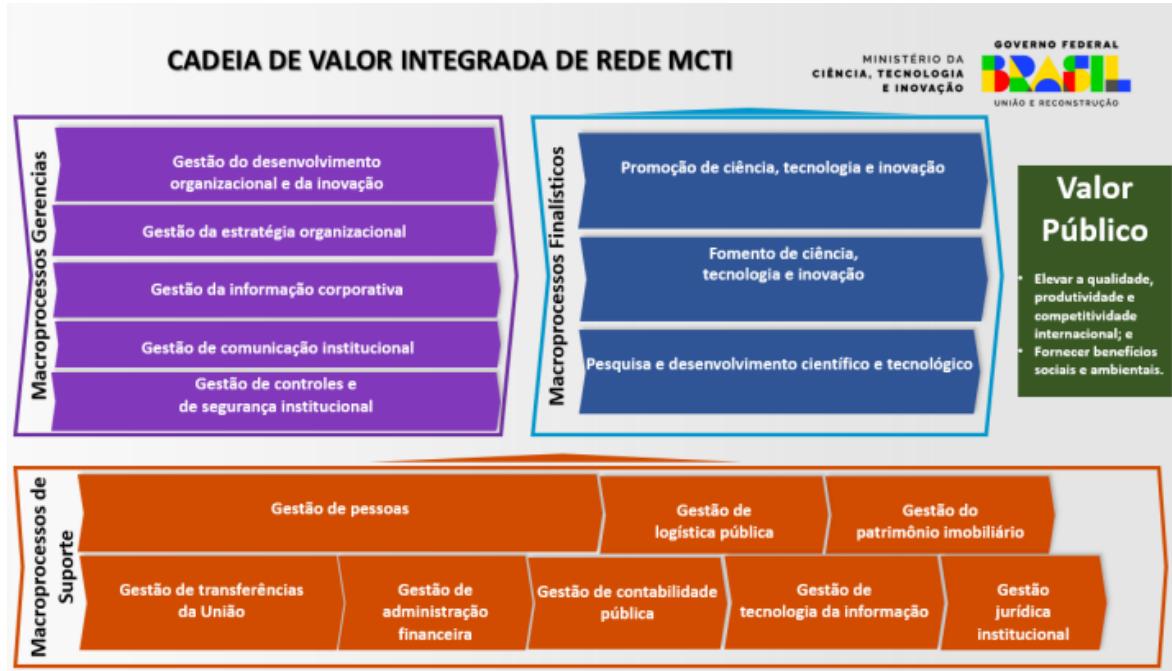


Figura 9 - Cadeia de Valor Integrada de Rede MCTI.

Os objetivos estratégicos apresentados no **Mapa Estratégico - MCTI 2020-2030** são:

I - Perspectiva de Resultados do Governo:

- Objetivo 1: Otimizar a capacidade científica do país na dimensão dos desafios da realidade brasileira;
- Objetivo 2: Promover o acesso universal e ampliar a qualidade dos serviços de comunicação do país;
- Objetivo 3: Aumentar a autonomia nacional no atendimento das demandas por produtos e serviços espaciais;
- Objetivo 4: Promover o desenvolvimento da Tecnologia nuclear e suas aplicações; e
- Objetivo 5: Promover empreendedorismo, inovação e tecnologias aplicadas, contribuindo para o desenvolvimento sustentável.

II – Perspectiva de Resultados Institucionais:

- a) Objetivo 6: Estimular a pesquisa e transformação do conhecimento científico em riqueza para a sociedade;
- b) Objetivo 7: Promover a inovação, transformação e convergência dos serviços de radiodifusão, e aperfeiçoar a normatização que rege o setor;
- c) Objetivo 8: Impulsionar a aplicação de tecnologias para o desenvolvimento sustentável e o domínio de tecnologias estratégicas;
- d) Objetivo 9: Fortalecer o sistema de pesquisa e aprimorar a infraestrutura de CT&I;
- e) Objetivo 10: Expandir a presença da inovação e do empreendedorismo no país;
- f) Objetivo 11: Estimular a educação científica, a divulgação e a popularização da ciência; e
- g) Objetivo 12: Promover a transformação digital no Brasil.

III - Perspectiva de Processos Internos:

- h) Objetivo 13: Aperfeiçoar a governança e a gestão corporativa;
- i) Objetivo 14: Potencializar a atuação integrada dos atores de CT&I; e
- j) Objetivo 15: Fortalecer parcerias nacionais e internacionais.

IV - Perspectiva de Pessoas e Infraestrutura:

- a) Objetivo 16: Desenvolver competências, integrar e valorizar pessoas e captar novos talentos;
- b) Objetivo 17: Promover a inovação de processos, produtos e serviços; e
- c) Objetivo 18: Adequar infraestrutura física e de tecnologia da informação e comunicação.

V - Perspectiva de Orçamento:

- a) Objetivo 19: Otimizar os recursos orçamentários; e
- b) Objetivo 20: Expandir a captação de recursos não orçamentários.

Anexo IV - Estratégia Nacional de Governo Digital 2024-2027

A Estratégia Nacional de Governo Digital (ENGD) está prevista na [Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021](#) (Lei do Governo Digital) e foi elaborada, sob a coordenação da Secretaria de Governo Digital, a partir de um amplo processo participativo com diversos parceiros e atores municipais, estaduais, distritais e do governo federal, envolvendo a sociedade em uma visão construtiva da transformação digital de governo.

Já o [Decreto nº 12.069, de 21 de junho de 2024](#) formaliza a estratégia e a [Portaria SGD/MGI nº 4.248, de 26 de junho de 2024](#) estabelece recomendações para o alcance dos objetivos para o período de 2024 a 2027.

A **EFGD 2024-2027**, juntas apresentam 6 princípios, conforme apresentado na Tabela 9 - Princípios da EFGD 2024-2027:

Tabela 9 - Princípios da EFGD 2024-2027

Princípio	Considerações – Portaria SGD/MGI nº 6.618, de 25/09/24
Centrado no cidadão e inclusivo	Um Governo centrado no cidadão e inclusivo, que promove uma experiência agradável, simples e ágil e ao mesmo tempo garante que todos, independentemente de sua situação socioeconômica, cultural ou de qualquer outra natureza, tenham acesso e possam se beneficiar dos serviços oferecidos.
Integrado e colaborativo	Um Governo integrado e colaborativo que atua de forma coordenada e sinérgica, buscando a interoperabilidade dos dados e a integração das plataformas e dos serviços da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, garantindo que a jornada do cidadão tenha coerência, simplicidade, consistência e menores custos.
Inteligente e inovador	Um Governo inteligente e inovador que utiliza a tecnologia e os dados como ferramentas chave para otimização, mantendo uma postura proativa e aberta a novas ideias e métodos para atender às necessidades dos cidadãos e das organizações.
Confiável e seguro	Um Governo confiável e seguro que busca em sua atuação a construção e manutenção da confiança pública, garantindo que os cidadãos possam interagir com o governo de forma segura, promovendo a proteção de direitos, dos dados e das informações.
Transparente, aberto e participativo	Um Governo transparente, aberto e participativo que se compromete com as premissas democráticas de participação social e transparência pública, possibilitando a participação e o acompanhamento da elaboração, do monitoramento e da avaliação das políticas públicas e dos serviços públicos.
Eficiente e sustentável	Um Governo eficiente e sustentável que utiliza plataformas tecnológicas e serviços compartilhados para otimizar os processos e a infraestrutura tecnológica, adotando recursos de tecnologia da informação e comunicação para contribuir com um Estado social e ambientalmente sustentável.

A versão revisada da EFGD 2024-2027 está organizada em princípios, objetivos e iniciativas que nortearão a transformação do governo por meio do uso de tecnologias digitais, bem como o fortalecimento de ações e políticas já em curso, buscando promover a efetividade das políticas, a qualidade dos serviços públicos, a inclusão e participação de

todas as pessoas, conforme apresentado na **Tabela 10** - Princípios, objetivos e iniciativas da versão revisada da EFGD/ENGD 2024-2027.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Tabela 10 - Princípios, objetivos e iniciativas da versão revisada da EFGD/ENGD 2024-2027

Princípio	Objetivos da EFGD	Iniciativas da ENGD
Centrado no cidadão e inclusivo	EFGD.OE.01 - Prover serviços públicos digitais personalizados, simples, de forma proativa e centrados no cidadão ENGD.OE.01 - Qualificar a gestão e governança das políticas de governo digital, promovendo a colaboração entre União, Distrito Federal, estados e municípios.	ENGD.IE.1.1 - Contribuir com a criação, participação e subsídio às atividades de redes nacionais, estaduais, regionais e associativas de políticas públicas de inovação e governo digital no país, em especial da Rede GOV.BR e do seu Comitê Consultivo da Estratégia Nacional de Governo Digital. ENGD.IE.1.2 - Diversificar e indicar as fontes de financiamento da transformação digital, considerando a perenidade e a disponibilidade dos recursos. ENGD.IE.1.3 - Elaborar, publicar e implementar uma estratégia de governo digital adequada à realidade territorial e alinhada à Estratégia Nacional de Governo Digital. ENGD.IE.1.4 - Implementar uma estrutura de governança para as políticas de governo digital, com a designação de área responsável e instâncias colegiadas para acompanhamento e monitoramento da estratégia local. ENGD.IE.1.4 - Prever as ações de governo digital nos instrumentos de planejamento e orçamento do ciclo de políticas públicas (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei orçamentária Anual - LOA), além de planos de governo. EFGD.IE.1.1 - Transformar 95% (noventa e cinco por cento) dos serviços públicos digitalizáveis, até 2026. EFGD.IE.1.2 - Oferecer meio de avaliação de satisfação padronizado para, no mínimo, 80 (oitenta) serviços digitais do Governo federal mais utilizados pelos cidadãos, até 2026. EFGD.IE.1.3 - Aprimorar a percepção de utilidade das informações dos serviços no portal único GOV.BR e atingir, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) de avaliações positivas nos 80 (oitenta) serviços públicos digitais do Governo federal mais acessados, até 2026. EFGD.IE.1.4 - Disponibilizar o acesso simples, direto e centralizado na área logada GOV.BR a, pelo menos, 10 (dez) tipos de certidões até 2026. EFGD.IE.1.5 - Manter nota média de pelo menos 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos) em escala de 5 (cinco) pontos na avaliação de satisfação pelo usuário de serviços públicos digitais, até 2027. EFGD.IE.1.6 - Disponibilizar informações relacionadas à vida escolar e acadêmica dos estudantes, da educação básica à pós-graduação, até 2026. EFGD.IE.1.7 - Implementar a funcionalidade de prescrição eletrônica no aplicativo meu SUS Digital, até 2025. EFGD.IE.1.8 - Disponibilizar a funcionalidade de agendamento de consultas on-line de forma acessível, funcional e integrada no aplicativo meu SUS Digital, até 2025.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Princípio	Objetivos da EFGD	Iniciativas da ENGD
		<p>EFGD.IE.1.9 - Garantir que os atestados médicos emitidos pelo SUS estejam acessíveis ao cidadão nas plataformas SUS Digital, até 2025.</p>
	<p>EFGD.OE.02 - Ofertar serviços públicos digitais inclusivos</p> <p>ENGD.OE.02 - Aprimorar a qualidade dos serviços públicos com abordagem inclusiva, acessível, proativa e em canais integrados de atendimento, com atenção à experiência dos usuários.</p>	<p>ENGD.IE.2.1 - Desenhar serviços com linguagem simplificada, acessibilidade, e jornada personalizada, aprimorando a experiência do usuário, com prioridade para populações vulneráveis.</p> <p>ENGD.IE.2.2 - Implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação e pesquisa direta com os usuários dos serviços, usando indicadores e modelagens padronizadas.</p> <p>ENGD.IE.2.3 - Disponibilizar serviços em canais digitais, preferencialmente por meio de autosserviço, e sem prejuízo do direito a atendimento presencial.</p> <p>ENGD.IE.2.4 - Integrar os canais digitais de prestação de serviços públicos e de comunicação, preferencialmente consolidando portais e aplicativos de dispositivos móveis.</p> <p>ENGD.IE.2.5 - Integrar os serviços públicos em diversidade de canais digitais e físicos, dispondo de canais de atendimento presencial para demandas não resolvidas plenamente pelos serviços públicos digitais, com investigação acerca das dificuldades e barreiras na prestação de serviços.</p> <hr/> <p>EFGD.IE.2.1 - Estabelecer padrão de conformidade de acessibilidade digital nos ambientes digitais da administração pública federal, regulamentando o art. 63 da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, até 2025.</p> <p>EFGD.IE.2.2 - Criar sistemática de avaliação e monitoramento da qualidade dos 80 (oitenta) serviços públicos digitais do Governo federal mais acessados por pessoas com deficiência, até 2025.</p> <p>EFGD.IE.2.3 - Aplicar padrão de conformidade de acessibilidade digital em, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos serviços públicos digitais automatizados na ferramenta de automação da Plataforma GOV.BR, até 2026.</p> <p>EFGD.IE.2.4 - Aplicar padrão de conformidade de acessibilidade digital em 70% (setenta por cento) dos sites do portal GOV.BR, até 2026.</p> <p>EFGD.IE.2.5 - Promover a acessibilidade dos serviços públicos digitais por meio da instituição de modelo de negócio de sustentação das plataformas de acessibilidade, com no mínimo 2 (duas) instituições, até 2025.</p> <p>EFGD.IE.2.6 - Disponibilizar modelo de referência para atendimento presencial e apoio ao cidadão que encontre dificuldades no uso da conta GOV.BR, até 2025.</p>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Princípio	Objetivos da EFGD	Iniciativas da ENGD
		<p>EFGD.IE.2.7 - Estabelecer parcerias com entes federativos para disponibilizar 50 (cinquenta) pontos de atendimento para apoio ao cidadão que encontre dificuldades no uso da conta GOV.BR, até 2026.</p>
	<p>EFGD.OE.03 - Implementar e manter solução estruturante de identificação única e nacional, com ampla disponibilidade e validade para todos os entes federados.</p> <p>EFGD.OE.03 - Canais e serviços digitais simples e intuitivos</p>	<p>ENGD.IE.3.1 - Integrar os serviços públicos digitais ao mecanismo de autenticação digital da Plataforma GOV.BR.</p> <p>ENGD.IE.3.2 - Integrar os serviços públicos para dar a opção de uso das ferramentas de assinatura eletrônica, inclusive o mecanismo da Plataforma GOV.BR.</p> <p>ENGD.IE.3.3 - Integrar todos os órgãos estaduais de emissão de identidade civil ao Serviço de Identificação do Cidadão.</p> <p>ENGD.IE.3.4 - Participar, sob coordenação da União, das definições e desenvolvimento de ferramentas cooperativas para implementação do Serviço de Identificação Civil em canais físicos e digitais, incluindo a integração com a solução de autenticação digital da Plataforma GOV.BR.</p> <p>ENGD.IE.3.5 - Prover aos cidadãos repositórios digitais de seus documentos e informações, para dispor proativamente de atestados, certidões, documentos comprobatórios de regularidade, dentre outros, preferencialmente integrado à Plataforma GOV.BR.</p> <p>ENGD.IE.3.6 - Regulamentar uso de assinaturas eletrônicas nas suas interações internas e com a sociedade.</p> <p>ENGD.IE.3.7 - Utilizar o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como número suficiente para identificação do cidadão, fazendo constar nos cadastros e documentos de órgãos públicos.</p> <p>EFGD.IE.3.1 - Normatizar o uso estratégico dos dados nos órgãos e entidade federais por meio da publicação da Política de Governança de Dados do Poder Executivo federal, no âmbito da Infraestrutura Nacional de Dados - IND, até 2024.</p> <p>EFGD.IE.3.2 - Disseminar práticas de governança e gestão de dados por meio da realização de, pelo menos, 2 (duas) edições do fórum de Infraestrutura Nacional de Dados - IND, por ano, até 2027.</p> <p>EFGD.IE.3.3 - Alcançar uma economia de 6.000.000.000 (seis bilhões) de reais com a utilização do Programa Conecta GOV.BR reduzindo as exigências de documentos do cidadão na utilização dos serviços públicos digitais, no âmbito da Infraestrutura Nacional de Dados - IND, até 2026.</p> <p>EFGD.IE.3.4 - Impulsionar a integração das plataformas digitais de governo por meio da integração de, pelo menos, 2 (dois) sistemas estruturantes ao Conecta GOV.BR, no âmbito da Infraestrutura Nacional de Dados - IND, até 2027.</p>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Princípio	Objetivos da EFGD	Iniciativas da ENGD
		<p>EFGD.IE.3.5 - Estimular as decisões do Poder Executivo federal baseadas em dados, por meio da elevação da média do índice de maturidade de dados, de 2 (dois) para 3 (três) pontos em escala de 5 (cinco) pontos, no âmbito da Infraestrutura Nacional de Dados - IND, até 2026.</p> <p>EFGD.IE.3.6 - Aumentar a transparência e estimular o reúso de dados, disponibilizando 2.000 (dois mil) conjuntos de dados catalogados na ferramenta central de metadados, no âmbito da Infraestrutura Nacional de Dados - IND até 2026.</p> <p>EFGD.IE.3.7 - Implementar Política de Governança de Dados para a Educação, até 2026.</p> <p>EFGD.IE.3.8 - Promover a qualificação de benefícios por meio da integração de dados em 10 (dez) políticas públicas, no âmbito da Infraestrutura Nacional de Dados - IND, até 2025.</p> <p>ENGD.IE.3.1 - Estabelecer padrão mínimo de qualidade para serviços públicos digitais, até 2020.</p>
Integrado e colaborativo	<p>EFGD.OE.04 - Estimular o uso e a integração de plataformas e serviços de governo digital no governo federal</p> <p>ENGD.OE.04 - Ampliar a resiliência e a maturidade das estruturas tecnológicas governamentais com atenção à privacidade,</p>	<p>ENGD.IE.4.1 - Instituir estrutura de governança e coordenação para implementação de medidas de reforço à privacidade, proteção de dados pessoais, segurança da informação e segurança cibernética, em articulação com estruturas de mesmo propósito de âmbito regional e nacional, em especial o Programa de Privacidade e Segurança da Informação - PPSI do Governo federal.</p> <p>ENGD.IE.4.2 - Estabelecer plano de ação de reforço à privacidade, proteção de dados pessoais, segurança da informação e segurança cibernética que contemple diagnóstico, controles, metodologias e soluções tecnológicas adequadas aos riscos identificados.</p> <p>ENGD.IE.4.3 - Designar encarregado pelo tratamento de dados pessoais e gestor de segurança da informação.</p> <p>ENGD.IE.4.4 - Promover ações de sensibilização, conscientização e capacitação para agentes públicos, lideranças governamentais e sociedade sobre privacidade, proteção de dados pessoais, segurança da informação e segurança cibernética, sendo o Centro de Excelência em Privacidade e Segurança da Informação - CEPS Gov.br a unidade de referência para tais atividades.</p>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Princípio	Objetivos da EFGD	Iniciativas da ENGD
	proteção de dados pessoais, segurança da informação e segurança cibernética.	<p>ENGD.IE.4.5 - Contribuir com a criação, participação e subsídio das atividades de redes nacionais, estaduais, regionais e associativas das equipes de prevenção, tratamento e resposta a incidentes cibernéticos, sendo o Centro Integrado de Segurança Cibernética do Governo Digital - CISC Gov.br a unidade de referência para tais atividades</p> <p>EFGD.IE.4.1 Implementar ferramenta de meio de pagamento digitais para no mínimo 60% (sessenta por cento) dos serviços públicos digitais que envolvam cobrança, contemplando, pelo menos, 10% (dez por cento) de serviços de maior relevância na arrecadação, até 2026.</p> <p>EFGD.IE.4.2 Ampliar a utilização da autenticação via GOV.BR por meio da integração na plataforma Compras.gov.br, até 2027.</p> <p>EFGD.IE.4.3 Implantar no GOV.BR solução que integrará informações governamentais de gestão de imóveis rurais, no âmbito da Infraestrutura Nacional de Dados - IND, até 2025.</p> <p>ENGD.IE.4.1 - Consolidar seiscentos e vinte e dois domínios do Poder Executivo no portal único gov.br, até 2020.</p>
	EFGD.OE.05 Estimular o uso e a integração de plataformas e serviços de governo digital com os entes e poderes da federação ENGD.OE.05 - Qualificar a tomada de decisões e a oferta de serviços nas organizações públicas com o reúso constante e de forma ética dos dados disponíveis para análises, interoperabilidade e personalização.	<p>ENGD.IE.5.1 - Elaborar, publicar e implementar um programa de governança de dados.</p> <p>ENGD.IE.5.2 - Estabelecer e adotar mecanismos de interoperabilidade e compartilhamento de dados, entre os órgãos e com outros entes federados, especialmente os ofertados pela Plataforma GOV.BR, para qualificação das políticas públicas e eliminação de pedidos de dados dispensáveis na oferta de serviços públicos.</p> <p>ENGD.IE.5.3 - Contribuir para a elaboração e adotar um modelo de compartilhamento de dados que permita ao cidadão o uso seguro dos seus dados e melhore sua experiência no acesso a serviços.</p> <p>ENGD.IE.5.4 - Estimular o uso e a adoção de análise de dados, de maneira ética, na tomada de decisão das políticas públicas e na personalização dos serviços.</p> <p>EFGD.IE.5.1 - Integrar 50% (cinquenta por cento) dos Municípios à Rede GOV.BR, até 2026.</p> <p>EFGD.IE.5.2 - Disponibilizar até 5 (cinco) ferramentas da plataforma GOV.BR aos entes federados, até 2026.</p> <p>EFGD.IE.5.3 - Pactuar acordo de adesão ao Programa Nacional de Processo Eletrônico com 30 (trinta) entes federativos, até 2027.</p> <p>EFGD.IE.5.4 - Integrar todos estados à Rede Nacional de Dados em Saúde - RNDS, até 2027.</p> <p>EFGD.IE.5.5 - Integrar 50% (cinquenta por cento) das Unidades Básicas de Saúde à Rede Nacional de Dados em Saúde - RNDS, até 2027.</p>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Princípio	Objetivos da EFGD	Iniciativas da ENGD
	<p>EFGD.OE.06 Fomentar o uso inteligente de dados pelos órgãos do governo</p> <p>ENGD.OE.06 - Dispor de infraestrutura moderna, segura, escalável e robusta para a implantação e evolução de soluções de governo digital, promovendo soluções estruturantes compartilhadas, uso de padrões comuns e a integração entre os entes federados.</p>	<p>ENGD.IE.6.1 - Adotar e contribuir com o desenvolvimento de soluções de plataformas digitais no provimento de serviços públicos e demais processos da administração pública.</p> <p>ENGD.IE.6.2 - Adotar e contribuir para formação de arranjos colaborativos de disponibilização de infraestrutura e soluções digitais, fomentando inclusive a participação das empresas públicas de tecnologia de informação nesses arranjos.</p> <p>ENGD.IE.6.3 - Prover opções de conectividade pública, para acesso gratuito e facilitado a soluções de prestação de serviço digital pela sociedade, especialmente utilizando estrutura de canais de atendimento presencial e outros prédios e equipamentos públicos.</p> <p>ENGD.IE.6.4 - Estabelecer iniciativas para prover e qualificar o acesso a infraestruturas de rede, especialmente as de grande tráfego, para maior eficiência de trabalho em prédios e equipamentos públicos, considerando inclusive parcerias e programas nacionais voltados para essa finalidade.</p> <p>ENGD.IE.6.5 - Definir uma estratégia adequada para armazenamento de dados, levando em conta a economicidade, segurança, soberania e resiliência, com atenção especial às condições dos data centers em uso.</p> <p>EFGD.IE.6.1 - Personalizar a comunicação digital em, pelo menos, 50 (cinquenta) serviços públicos digitais, de modo que aumente a proatividade do governo na antecipação das necessidades dos cidadãos, no âmbito da Infraestrutura Nacional de Dados - IND, até 2026.</p> <p>EFGD.IE.6.2 - Disponibilizar canal digital personalizado e seguro para comunicação com o cidadão, dentro da plataforma GOV.BR, de modo a aumentar a confiança no governo, até 2025.</p> <p>EFGD.IE.6.3 - Disponibilizar plataforma de infraestrutura para desenvolvimento e implantação de modelos de inteligência artificial no Poder Executivo federal, no âmbito do Plano Brasileiro de Inteligência Artificial - PBIA, até 2026.</p> <p>EFGD.IE.6.4 - Implantar um núcleo de estruturação de projetos e experimentação de soluções com inteligência artificial aplicada a políticas públicas e serviços públicos, no âmbito do Plano Brasileiro de Inteligência Artificial - PBIA, até 2025.</p> <p>EFGD.IE.6.5 - Realizar, no mínimo, 20 (vinte) ciclos de estruturação e experimentação de projetos com inteligência artificial, no âmbito do Plano Brasileiro de Inteligência Artificial - PBIA, até 2026.</p> <p>EFGD.IE.6.6 - Publicar boas práticas de governança, avaliação de risco e ética nas soluções de inteligência artificial, no âmbito do Plano Brasileiro de Inteligência Artificial - PBIA, até 2026.</p>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Princípio	Objetivos da EFGD	Iniciativas da ENGD
		<p>EFGD.IE.6.7 - Estabelecer orientações, padrões e modelos para adoção de IA em 10 (dez) áreas prioritárias do governo e estruturar 25 (vinte e cinco) projetos de alto impacto, no âmbito do Plano Brasileiro de Inteligência Artificial - PBIA, até 2026.</p> <p>EFGD.IE.6.8 - Promover o levantamento anual sobre adoção da Inteligência Artificial, no âmbito do Plano Brasileiro de Inteligência Artificial - PBIA, até 2026.</p> <p>EFGD.IE.6.9 - Realizar a experimentação de 25 (vinte e cinco) projetos em Inteligência Artificial por meio do Núcleo de IA, no âmbito do Plano Brasileiro de Inteligência Artificial - PBIA, até 2026.</p>
Inteligente e inovador	<p>EFGD.OE.07 Fomentar o ecossistema de inovação aberta</p> <p>ENGD.OE.07 - Estimular e fomentar o desenvolvimento do ecossistema de inovação e de governo digital, envolvendo todos os entes federados e a sociedade, gerando novas oportunidades para o aprimoramento do setor público e desenvolvimento de negócios, inclusive para o desenvolvimento e o</p>	<p>ENGD.IE.7.1 - Contribuir com a criação, participação e subsídio às atividades de redes nacionais, estaduais, regionais e associativas de políticas públicas de inovação em governo no país, em especial da Rede InovaGOV e da Rede GOV.BR.</p> <p>ENGD.IE.7.2 - Desenvolver mecanismos que permitam parcerias com o setor privado e com demais organizações não governamentais para transformação digital, especialmente com startups voltadas para soluções de valor público (Govtechs).</p> <p>ENGD.IE.7.3 - Implementar e utilizar abordagens de laboratórios de inovação como espaço aberto à participação e à colaboração da sociedade para o desenvolvimento de ideias, de ferramentas e de métodos inovadores para a gestão pública e prestação de serviços públicos.</p> <p>ENGD.IE.7.4 - Mapear e desenvolver casos de uso de tecnologia baseadas em inteligência artificial e outras tecnologias emergentes, atentando para capacitação dos agentes envolvidos e para designação de cuidados éticos no uso.</p> <p>ENGD.IE.7.5 - Utilizar compras públicas como mecanismo fomentador de inovação, especialmente por meio dos mecanismos de compras públicas de inovação e inovação aberta.</p> <p>ENGD.IE.7.6 - Utilizar infraestrutura tecnológica que facilite o uso de dados de acesso público e promova a interação entre diversos agentes, de forma segura, eficiente e responsável, para estímulo à inovação, à exploração de atividade econômica e à prestação de serviços à população.</p> <p>EFGD.IE.7.1 Ampliar em 50% (cinquenta por cento) os ciclos de inovação aberta realizados no âmbito da Plataforma Desafios, até 2027.</p>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Princípio	Objetivos da EFGD	Iniciativas da ENGD
	uso de tecnologias emergentes.	<p>EFGD.IE.7.2 Ampliar em 40% (quarenta por cento) os ciclos de ideação, aceleração ou incubação de soluções para problemas públicos realizados no âmbito da Plataforma Desafios, até 2027.</p> <p>EFGD.IE.7.3 Lançar, anualmente, 3 (três) publicações ou cursos sobre compras públicas de inovação, até 2027.</p> <p>EFGD.IE.7.4 Realizar, anualmente, 1 (um) evento de inovação de grande porte, até 2027.</p> <p>EFGD.IE.7.5 Realizar, no mínimo, 3 (três) contratações centralizadas de bens e serviços inovadores e de encomenda tecnológica até 2026.</p> <p>EFGD.IE.7.6 Implementar 180 (cento e oitenta) iniciativas integradas ao Ecossistema de Saúde Digital por meio do Laboratório de Inovação em Saúde Digital no SUS, até 2027.</p>
	EFGD.OE.08 Desenvolver habilidades digitais dos servidores ENGD.OE.08 - Otimizar e promover a eficiência dos processos das organizações públicas por meio da racionalização de procedimentos e compartilhamento de soluções para problemas comuns.	<p>ENGD.IE.8.1 - Adotar e desenvolver soluções de compras públicas de forma integrada e compartilhada, em portais padronizados, alinhadas à legislação federal.</p> <p>ENGD.IE.8.2 - Adotar metodologias de cálculo de impacto econômico, social e ambiental para mensuração dos efeitos da transformação digital, divulgando os resultados periodicamente.</p> <p>ENGD.IE.8.3 - Adotar padrões e boas práticas estabelecidas para a contratação de serviços de tecnologia, garantindo o máximo de interoperabilidade e formas de integração com os sistemas já disponíveis.</p> <p>ENGD.IE.8.4 - Adotar sistemas de processos administrativos eletrônicos, compatíveis com o Processo Eletrônico Nacional - PEN, proporcionando maior segurança jurídica, eficiência e celeridade.</p> <p>ENGD.IE.8.5 - Disponibilizar soluções tecnológicas de uso comum em plataforma aberta, com uma abordagem de compartilhamento com outros entes federados e organizações.</p> <p>ENGD.IE.8.6 - Inovar na gestão com arranjos organizacionais mais integrados, baseados nos modelos de serviços compartilhados.</p> <p>ENGD.IE.8.7 - Revisar, simplificar e digitalizar processos e rotinas de trabalho com foco na eficiência e na qualidade da entrega, e adotando metodologias ágeis e iterativas para o desenvolvimento de soluções e resolução de problemas.</p> <p>EFGD.IE.8.1 Realizar 8 (oito) eventos sobre tecnologias emergentes e transformação digital, até 2026.</p> <p>EFGD.IE.8.2 Certificar pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos gestores de TIC da administração pública federal direta, autárquica e fundacional nos temas de gestão, liderança e tecnologias emergentes, até 2026.</p> <p>EFGD.IE.8.3 Disponibilizar plataforma, que ofereça cursos de níveis inicial, intermediário e avançado em tecnologias emergentes e transformação digital, até 2026.</p>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Princípio	Objetivos da EFGD	Iniciativas da ENGD
		<p>EFGD.IE.8.4 Disponibilizar 2 (dois) cursos de capacitação EAD em processo administrativo eletrônico até 2025.</p> <p>EFGD.IE.8.5 Aprimorar as ações de governo aberto por meio da capacitação de 1.000 (mil) pessoas que atuam com ecossistema de dados, em temas relacionados à governança e abertura de dados, até 2027.</p> <p>EFGD.IE.8.6 Implementar programa de ampliação de capacidades em acessibilidade digital para garantir que, pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos órgãos da Administração Pública federal tenham servidores capacitados, até 2026.</p>
	<p>EFGD.OE.09 Elevar a maturidade e a resiliência dos órgãos e das entidades em termos de privacidade e segurança da informação</p> <p>ENGD.OE.09 - Contribuir para a ampliação da abertura e da transparéncia das organizações públicas, para legitimar o controle e a participação social, bem como potencializar a colaboração com a sociedade para entregar valor público.</p>	<p>ENGD.IE.9.1 Implementar instrumentos de participação social e co-criação.</p> <p>ENGD.IE.9.2 Instituir canais, espaços e ações para promover a transparéncia do governo digital.</p> <p>ENGD.IE.9.3 Promover a transparéncia, o acesso à informação e o uso de dados abertos pelos cidadãos.</p> <p>EFGD.IE.9.1 Incrementar o valor médio do índice de segurança da informação - iSeg do Programa de Privacidade e Segurança da Informação - PPSI, obtido por cada órgão e entidade do Poder Executivo federal em 0,20 (dois décimos), até 2027.</p> <p>EFGD.IE.9.2 - Incrementar o valor médio do índice de privacidade - iPriv do Programa de Privacidade e Segurança da Informação - PPSI, obtido por cada órgão e entidade do Poder Executivo federal em 0,20 (dois décimos), até 2027.</p> <p>EFGD.IE.9.3 - Publicar 10 (dez) versões de guias ou modelos orientativos no âmbito do framework de privacidade e segurança da informação por ano, até 2027.</p> <p>EFGD.IE.9.4 - Promover campanhas de conscientização sobre privacidade e segurança da informação em, pelo menos, 35 (trinta e cinco) órgãos e entidades do Poder Executivo federal, até 2026.</p> <p>EFGD.IE.9.5 - Definir o padrão criptográfico pós-quântico, até 2027.</p>
Confiável e seguro	<p>EFGD.OE.10 Fortalecer a privacidade e a segurança dos dados dos cidadãos</p>	<p>ENGD.IE.10.1 - Contribuir com a criação, participação e subsídio às atividades de redes nacionais, estaduais, regionais e associativas de capacitação de servidores e lideranças públicas no país em temáticas de governo digital e inovação, em especial das escolas de governo e do Programa Capacita GOV.BR.</p> <p>ENGD.IE.10.2 - Implementar, difundir e participar de capacitações específicas voltadas para abordagens inclusivas na prestação de serviços e políticas públicas, minimamente sobre acessibilidade, linguagem simples, interfaces intuitivas, e integração de canais físicos e digitais.</p>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Princípio	Objetivos da EFGD	Iniciativas da ENGD
	ENGD.OE.10 - Desenvolver competências nas pessoas e equipes para consolidar a cultura de governo digital e inovação nas organizações públicas, ampliando a atração e retenção de talentos.	ENGD.IE.10.3 - Instituir ações específicas de capacitação continuada, aprimoramento da gestão e retenção de talentos. ENGD.IE.10.4 - Realizar e promover a participação em eventos específicos para disseminação de conhecimento a respeito de transformação digital e inovação, em especial aqueles voltados para lideranças e servidores públicos. EFGD.IE.10.1 - Realizar 3 (três) ações de letramento digital em privacidade e segurança da informação para os cidadãos no uso das plataformas governamentais por ano, até 2027. EFGD.IE.10.2 - Emitir 20% (vinte por cento) dos certificados digitais de pessoas físicas no ICP-Brasil por meio de canal de atendimento automatizado a fim de tornar o processo mais eficiente, até 2027. EFGD.IE.10.3 - Adicionar carimbo do tempo em 100% (cem por cento) das assinaturas eletrônicas avançadas no GOV.BR, de forma que os dados de data e hora sejam registrados de forma fidedigna quando da assinatura digital, até 2025. EFGD.IE.10.4 - Fortalecer a segurança dos documentos eletrônicos por meio da emissão de, pelo menos, 80% (oitenta por cento) dos certificados digitais para pessoas jurídicas com selo eletrônico, até 2027. EFGD.IE.10.5 - Disponibilizar solução tecnológica que permita a gestão do consentimento para compartilhamento dos dados que estão em posse do governo, no âmbito da Infraestrutura Nacional de Dados - IND, até 2025. ENGD.IE.10.2 - Estabelecer plataforma de gestão da privacidade e uso dos dados pessoais do cidadão, até 2020.
	EFGD.OE.11 Prover identificação única do cidadão ENGD.OE.11 - Garantia da segurança das plataformas de governo digital e de missão crítica	EFGD.IE.11.1 - Integrar 100% (cem por cento) dos cadastros administrativos indexados ao número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF à Infraestrutura Pública Digital - IPD da Carteira de Identidade Nacional, em conformidade com a Lei nº 14.534, de 11 de janeiro de 2023, e a Infraestrutura Nacional de Dados - IND, até 2025. EFGD.IE.11.2 - Expandir o uso do aplicativo GOV.BR para 100.000.000 (cem milhões) de pessoas, possibilitando interações digitais mais simples e seguras com a Infraestrutura Pública Digital - IPD da plataforma GOV.BR, até 2026. EFGD.IE.11.3 - Emitir a Carteira de Identidade Nacional para 70% (setenta por cento) da população do Brasil, até 2027. EFGD.IE.11.4 - Habilitar a validação em duas etapas em, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das contas GOV.BR de nível prata ou ouro, para mitigar o risco de acessos indevidos aos serviços públicos digitais, até 2026.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Princípio	Objetivos da EFGD	Iniciativas da ENGD
		<p>EFGD.IE.11.5 - Realizar 20.000.000 (vinte milhões) de assinaturas mensais por meio da Infraestrutura Pública Digital - IPD de assinatura eletrônica avançada do GOV.BR, reduzindo a burocracia nas interações digitais da sociedade com o governo, até 2026.</p> <p>EFGD.IE.11.6 - Transformar, pelo menos, 5 (cinco) tipos de documentos de identificação em atributos vinculados à Carteira de Identidade Nacional, reduzindo a fragmentação de documentos de identidade no país, até 2026.</p> <p>ENGD.IE.11.1 - Garantir, no mínimo, noventa e nove por cento de disponibilidade das plataformas compartilhadas de governo digital, até 2022.</p> <p>ENGD.IE.11.2 - Implementar controles de segurança da informação e privacidade em trinta sistemas críticos do Governo federal, até 2022.</p> <p>ENGD.IE.11.3 - Definir padrão mínimo de segurança cibernética a ser aplicado nos canais e nos serviços digitais, até 2022.</p>
EFGD.OE.12 Fortalecer a cultura de governo aberto e transparente		<p>EFGD.IE.12.1 Consolidar os dados da educação por meio da instituição da Plataforma Nacional de Dados da Educação - PlatEduc, até 2026.</p> <p>EFGD.IE.12.2 - Implementar catálogo único de dados do Governo federal a fim de uniformizar os diversos catálogos existentes, até 2024.</p> <p>EFGD.IE.12.3 - Fortalecer ações de governo aberto por meio da catalogação ou recatalogação de 2.000 (dois mil) conjuntos de dados do Governo federal, até 2027.</p> <p>EFGD.IE.12.4 - Demonstrar o uso de dados abertos por meio da catalogação de 100 (cem) casos baseados em dados abertos ou colaboração com dados, até 2027.</p> <p>EFGD.IE.12.5 - Lançar nova plataforma para transparência em processos administrativos eletrônicos, até 2026.</p> <p>ENGD.IE.12.1 - Prover dois milhões de validações biométricas mensais para serviços públicos federais, até o final de 2020.</p>
ENGD.OE.12 - Identidade digital ao cidadão		<p>ENGD.IE.12.2 - Disponibilizar identidade digital ao cidadão, com expectativa de emissão de quarenta milhões, até 2022.</p> <p>ENGD.IE.12.3 - Criar as condições para a expansão e para a redução dos custos dos certificados digitais para que custem, no máximo R\$ 50,00 (cinquenta reais) por usuário anualmente, até 2022.</p> <p>ENGD.IE.12.4 - Disponibilizar novos mecanismos de assinatura digital ao cidadão, até 2022.</p>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Princípio	Objetivos da EFGD	Iniciativas da ENGD
Transparente e aberto	EFGD.OE.13 Promover a participação digital nas políticas públicas e serviços digitais ENGD.OE.13 - Reformulação dos canais de transparência e dados abertos EFGD.OE.14 Otimizar a oferta de infraestrutura compartilhada de tecnologia da informação e comunicação ENGD.OE.14 - Participação do cidadão na elaboração de políticas públicas	ENGD.IE.12.5 - Incentivar o uso de assinaturas digitais com alto nível de segurança. ENGD.IE.12.6 - Estabelecer critérios para adoção de certificado de atributos para simplificação dos processos de qualificação de indivíduo ou entidade. ENGD.IE.12.7 - Promover a divulgação ampla de sistemas e aplicações para uso e verificação das políticas de assinatura com códigos abertos e interoperáveis.
		EFGD.IE.14.1 - Garantir que, anualmente, 60% (sessenta por cento) da demanda por softwares presentes nos Planos de Contratações Anuais do Governo federal esteja prevista nos Catálogos de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, até 2026. EFGD.IE.14.2 - Realizar, no mínimo, 8 (oito) compras centralizadas de bens e serviços comuns de tecnologia da informação e comunicação, até 2027. EFGD.IE.14.3 - Otimizar a gestão pública por meio do compartilhamento de soluções de softwares estruturantes com os órgãos do Poder Executivo federal em, pelo menos, 1 (um) novo software por ano, até 2027. EFGD.IE.14.4 - Promover o uso de serviços compartilhados por, pelo menos, 15 (quinze) órgãos do Poder Executivo federal, até 2026. EFGD.IE.14.5 - Estabelecer orientações, padrões e modelos para contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação abrangendo 60% (sessenta por cento) das categorias de soluções de TIC de maior uso no Poder Executivo federal, até 2026. EFGD.IE.14.6 - Promover o uso de serviços compartilhados de espaços digitais de trabalho e colaboração por, pelo menos, 15 (quinze) órgãos do Poder Executivo federal, até 2026.

Brasília, 18 de dezembro de 2024



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Princípio	Objetivos da EFGD	Iniciativas da ENGD
		EFGD.IE.14.7 - Incrementar o valor médio do Índice de Maturidade em Governança de Tecnologia da Informação do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - iGOVSISP, dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal, em 0,1 (um décimo), até 2026.
EFGD.OE.15 Otimizar processos de negócio da gestão pública ENGD.OE.15 - Governo como plataforma para novos negócios		EFGD.IE.15.1 - Promover maior transparência das contratações públicas por meio da publicação de plataforma com informações gerenciais do Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, até 2027. EFGD.IE.15.2 - Disponibilizar 3 (três) versões do módulo que agregará funcionalidades de gestão documental para o sistema de processo administrativo eletrônico do PEN, até 2026. EFGD.IE.15.3 - Alcançar mais de 2.000.000 (dois milhões) de trâmites processuais na Plataforma Tramita GOV.BR, até 2027. EFGD.IE.15.4 - Alcançar mais de 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil) solicitações protocoladas junto aos órgãos e entidades da Administração Pública federal por meio do Protocolo GOV.BR, até 2027.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Brasília, 18 de dezembro de 2024